



MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO
Estado do Rio Grande do Sul

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO-RS SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0512/2026 MODO DE DISPUTA: ABERTO ORÇAMENTO SIGILOSO

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA A
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO
DE POÇOS ARTESIANOS TUBULARES PROFUNDOS
COMPLETOS INSTALADOS COM OUTORGA, NAS
LOCALIDADES DE COXILHA BONITA E NOVO
PORTO ALEGRE NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE
EUGÊNIO DE CASTRO/RS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUGÊNIO DE CASTRO/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por lote, objetivando a contratação de empresa para a EXECUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS TUBULARES PROFUNDOS COMPLETOS INSTALADOS COM OUTORGA, NAS LOCALIDADES DE COXILHA BONITA E NOVO PORTO ALEGRE NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO/RS, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, dos Decretos Municipais nº 2.079/2023, 2.080/2023, 2.090/2024 e a Lei Municipal nº 2.091/2025.

DO LOCAL, DATA E HORA

Local: plataforma eletrônica do site: www.portaldecompraspublicas.com.br

Início de recebimento das propostas: 08:30 horas do dia 15 de abril de 2026

Limite para Impugnação: 08:30 horas do dia 28 de abril de 2026.

Final de recebimento de propostas: 08:30 horas do dia 04 de maio de 2026.

Abertura das propostas: 08:31 horas do dia 04 de maio de 2026.

Modo de Disputa: Aberto.

Diferença mínima entre lances: 0,10 % (zero vírgula dez por cento)

Obs. Todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, e no art. 36 do Decreto Municipal nº 2.080/2023, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para realização dos seguintes serviços, cujas descrições e condições estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I), nas planilhas orçamentárias e estudos correspondentes:



MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO
Estado do Rio Grande do Sul

LOTE 01 – PERFURAÇÃO DE POÇO – LOCALIDADE DE COXILHA BONITA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE UM POÇO ARTESIANO TUBULAR PROFUNDO COMPLETO, INSTALADO COM OUTORGA, NA LOCALIDADE DE COXILHA BONITA NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO/RS.	UN	01
LOTE 02 – PERFURAÇÃO DE POÇO – LOCALIDADE DE NOVO PORTO ALEGRE			
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE UM POÇO ARTESIANO TUBULAR PROFUNDO COMPLETO, INSTALADO COM OUTORGA, NA LOCALIDADE DE NOVO PORTO ALEGRE NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO/RS.	UN	01

A realização dos serviços deverá ser nos endereços fornecidos pelo responsável pela Secretaria Municipal de Obras e Saneamento nas localidades de Coxilha Bonita e Novo Porto Alegre, no interior do município de Eugênio de Castro/RS, conforme termo de referência e memorial descritivo.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.



MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO
Estado do Rio Grande do Sul

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 dias úteis.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do serviço ofertado, incluindo referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO
Estado do Rio Grande do Sul

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 dias da data designada para a apresentação do documento;
- b) balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei devidamente registrado, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

5.3.1. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.3.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.3.3. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL:

A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

- a) apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, para fins de contratação;
- b) certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da presente licitação;
- c) indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da presente licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- d) prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- e) registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;
- f) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- g) Apresentar 01 (um) Atestado de Aptidão Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido objeto pertinente e compatível em



MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO
Estado do Rio Grande do Sul

características, quantidades e prazos com objetivo desta licitação, de forma satisfatória especificamente.

6. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA: (Proposta Final)

6.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal com no mínimo as seguintes informações: (de “a” até “e”).

- a) Conter dados da empresa (razão social, endereço, telefone, e-mail etc.)
- b) Indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- c) Descrição completa dos serviços a serem realizados;
- d) Preços unitário e total líquido, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, expressos em moeda corrente nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.
- e) Especificações dos itens cotados, para verificação as exigências mínimas solicitadas.

6.1.1 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

6.1.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam à Contratada.

6.1.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver.

6.1.4 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, e no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

6.1.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

6.1.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

7. VEDAÇÕES

7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por



MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO
Estado do Rio Grande do Sul

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.



MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO
Estado do Rio Grande do Sul

9.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 0,10 % (zero vírgula dez por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

9.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no chat do www.portaldecompraspublicas.com.br.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

11.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:



MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO
Estado do Rio Grande do Sul

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

11.1.4. O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado Rio Grande Do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2. e 5.3., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital



MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO
Estado do Rio Grande do Sul

conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;



MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO
Estado do Rio Grande do Sul

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 10 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

17.1 A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

17.2 A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o projeto básico, Anexo I, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

17.3 A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

18. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12 meses, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do órgão licitante, podendo ser prorrogado uma vez, justificadamente, a critério da Administração, por igual período.

18.2. O objeto da presente licitação deverá ser executado no prazo de 01 (um) meses, a contar da ordem de início emitida pela Administração, podendo ser prorrogado uma vez, justificadamente, a critério da Administração, por igual período.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO
Estado do Rio Grande do Sul

19.1. O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de 15 dias úteis, a contar do recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal de Obras e Saneamento Básico.

19.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IGPM do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

19.5. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

19.6. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do serviço e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

19.7. A despesa correrá nas seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO	05. Sec. de Obras e Saneamento
UNID. ORÇAMENTÁRIA	05.04. Serviços de utilidade pública
PROJETO/ATIVIDADE	1.004 Ampliação e substituição de rede de água
NATUREZA DA DESPESA	(4690) 449051000000 – Obras e instalações
FONTE DE RECURSO	2500 Recursos não vinculados de impostos

ORGÃO	05. Sec. de Obras e Saneamento
UNID. ORÇAMENTÁRIA	05.04. Serviços de utilidade pública
PROJETO/ATIVIDADE	1.140 Convênio Poços Artesianos FPE 1687/2023
NATUREZA DA DESPESA	(4689) 449051000000 – Obras e instalações
FONTE DE RECURSO	2701 Outras transferências de Convênios

ORGÃO	05. Sec. de Obras e Saneamento
UNID. ORÇAMENTÁRIA	05.04. Serviços de utilidade pública
PROJETO/ATIVIDADE	1.140 Convênio Poços Artesianos FPE 1687/2023
NATUREZA DA DESPESA	(4688) 449051000000 – Obras e instalações
FONTE DE RECURSO	2500 Recursos não vinculados de impostos

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO
Estado do Rio Grande do Sul

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital, conforme Art. 156 §1º da lei nº 14.133/2021 as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.



MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO
Estado do Rio Grande do Sul

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do sistema eletrônico utilizado www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas, por meio do sistema eletrônico utilizado www.portaldecompraspublicas.com.br.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Ângelo – RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

22.5. São partes integrantes deste Edital:

I – Termo de referência;

II – Modelo de Propostas de Preços;

III – Modelo de Declaração Conjunta;

IV – Minuta do Contrato;

V – Projeto/Planilha Orçamentária/Cronograma – Coxilha Bonita;

VI – Projeto/Planilha Orçamentária/Cronograma – Novo Porto Alegre.

Eugênio de Castro/RS, 25 de março de 2026.

JOSÉ FERNANDO DE LIMA MACHADO
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado
por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____.

Assessor(a) Jurídico(a)



MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO
Estado do Rio Grande do Sul

Processo n.º 512/2026
Pregão Eletrônico n.º 04/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 512/2026

Município de Eugênio de Castro/RS

Secretaria Municipal de Obras e Saneamento Básico

Necessidade da Administração: contratação de empresa especializada para execução de poços artesianos tubulares profundos completos instalados com outorga, nas localidades de Coxilha Bonita e Novo Porto Alegre no interior do Município de Eugênio de Castro/RS.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de perfuração de poços artesianos tubulares profundos completos instalados com outorga nas localidades de Coxilha Bonita e Novo Porto Alegre, no interior do Município de Eugênio de Castro/RS.

Trata-se dos serviços de perfuração de poço tubular profundo em rocha magmática, os quais são uma medida necessária e prudente para atender às demandas específicas do município de Eugênio de Castro, garantindo o acesso a água de qualidade para toda a comunidade. Destaca-se que a descrição completa dos serviços a serem realizados estão descritos nas planilhas orçamentárias anexadas ao processo e em seus estudos correspondentes.

Os serviços de abertura de poços tubulares profundos têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O prazo de vigência do contrato iniciará na data de sua assinatura e se encerrará após a entrega total da obra, a depender do edital de licitação.

O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o município, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Esta contratação tem como fundamentação legal os artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Estudo Técnico Preliminar ora anexado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Conforme demonstrado nas alternativas disponíveis no mercado, a melhor solução para o problema apresentado consiste na contratação de empresa especializada em serviços de obras e engenharia, especialmente qualificadas em perfuração de poços tubulares profundos com outorga,



MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO

Estado do Rio Grande do Sul

de forma a melhor atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Saneamento, conforme as especificações/ condições descritas no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência.

A contratação é necessária, pois poços artesianos são perfurados com o objetivo de captar a água que se encontra nos lençóis freáticos e nos aquíferos. Essa água armazenada no subsolo está infiltrada em rochas e sedimentos, em grande profundidade ou se encontra no lençol freático, próximo à superfície, em geral, é uma água com melhor qualidade física, química e biológica. As obras de perfuração de poços têm curto período de duração, comparado às outras formas de captação de água, possui um menor impacto ambiental, se caracteriza por um bom investimento em longo prazo.

Portanto, o Município de Eugênio de Castro, necessita realizar processo licitatório para execução de obra de perfuração de poço artesiano tubular profundo, percebendo que esse sistema de captação de água é o mais vantajoso por possuir menor custo e maior agilidade na perfuração, tendo como objetivo viabilizar o aumento do volume da captação de água, não comprometendo seu abastecimento no município.

A implementação de poços artesianos em pontos estratégicos tem um impacto positivo direto na qualidade de vida da população. Além disso, contribui para a redução de custos a longo prazo com infraestrutura de água e saúde pública, representando um investimento sólido para o futuro do município. Desta forma a contratação de uma empresa especializada em perfuração de poços artesianos é uma medida necessária e prudente para atender às demandas específicas do município de Eugênio de Castro, garantindo o acesso a água de qualidade para toda a comunidade.

Além disso, o objetivo principal da presente licitação é obter para a Administração a proposta mais vantajosa, garantindo igualdade de condições a todos os participantes, obedecendo aos princípios Constitucionais e Administrativos pertinentes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá possuir licenças e autorizações necessárias para realizar a captação de água, de acordo com a regulamentação ambiental. Bem como, possuir equipamentos e ferramentas adequadas, um profissional qualificado para realização dos serviços, e outorga ao final dos serviços.

Os serviços prestados serão executados nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Obras e Saneamento, de acordo com a demanda dos serviços e deverá atender todas as regras e normativas fixadas pela secretaria.

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento.

Para a presente contratação será elaborada Planilha Orçamentária e seus estudos correspondentes, contendo os elementos necessários e suficientes, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, de modo a possibilitar a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

De forma geral, os requisitos da contratação se resumem nos padrões mínimos de qualidade, projetos de normas, especificações e métodos de ensaios padronizados, aprovados e/ou recomendados pela Associação Brasileira de Normas Técnicas e legislação vigente.



MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO
Estado do Rio Grande do Sul

A contratada, compromete-se a prestar os serviços de forma a atender as necessidades desta administração pública, prestando serviços de qualidade, atendendo aos padrões elaborados do edital de licitação.

A contratada se responsabilizará pelo objeto contratado, nas quantidades, padrões e prazos estabilizados pela administração municipal, respondendo inclusive pelos danos causados, diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente.

DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Dos direitos:

Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber os objetos nas condições avençadas e da **CONTRATADA** receber o pagamento ajustado na forma e no prazo convencionados.

Das obrigações:

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução do ajustado;
- c) convocar com antecedência mínima de um dia para as reuniões a serem realizadas pelo CONTRATANTE;

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) fornecer serviços na forma estabelecida no edital, responsabilizando-se pelo descumprimento de qualquer obrigação;
- b) manter-se durante todo o processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo CONTRATANTE;
- c) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;
- d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais assumidas durante o processo;
- e) cumprir e fazer cumprir leis, regulamentos e posturas, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão sua ou de seus prepostos.

HIPÓTESES DE RECISÃO CONTRATUAL:

I – Por mútuo consenso, a qualquer tempo, mediante aviso por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, recebendo a contratada o valor dos serviços que prestar até a data da ordem de paralisação de entrega, desde que haja conveniência para a Contratante.

II – Pela Contratante, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer direito à indenização à Contratada, se esta:

- a) Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- b) Não recolher no prazo determinado as multas impostas;
- c) Transferir o contrato à terceiros, no todo ou em parte;



MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO
Estado do Rio Grande do Sul

III – Atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pelo CONTRATANTE, salvo em casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

IV - Judicialmente, nos termos da legislação.

Os fatos devem ser exarados em competente processo administrativo, garantida a defesa prévia.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto deverá produzir seus resultados pretendidos, de forma que atenda às necessidades desta administração, mantendo a sua qualidade desde o início do projeto até a entrega completa da obra, de forma a obedecer aos seguintes critérios:

- O início das obras se dará através de Ordem de Serviço, emitida da autoridade competente;
- O prazo de entrega da obra, será estipulado conforme edital de licitação;
- O recebimento da obra será realizado nos termos do artigo 140 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Caso não seja possível a entrega da obra na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na Lei Municipal nº 2.091/2025 e Decreto Municipal nº 2.079/2023, que regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Eugênio de Castro/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A designação do servidor para atuar como gestor e fiscal do contrato, se dará através de Portaria, conforme determinação da administração municipal.

O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos referidos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Em caso de descumprimento, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

No valor de referência do processo estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela empresa contratada.



MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO
Estado do Rio Grande do Sul

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento, o mesmo será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato e em caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão, na forma eletrônica, com fundamento na Lei n. 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item dentre as propostas válidas.

Para prestar os serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 dias da data designada para a apresentação do documento;



MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO
Estado do Rio Grande do Sul

b) balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei devidamente registrado, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL:

A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

- a) apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, para fins de contratação;
- b) certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da presente licitação;
- c) indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da presente licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- d) prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- e) registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;
- f) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- g) Apresentar 01 (um) Atestado de Aptidão Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido objeto pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com objetivo desta licitação, de forma satisfatória especificamente.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, e no art. 36 do Decreto Municipal nº 2.080/2023, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

Com tudo, as referências para valores foram obtidas por meio de planilha orçamentária, e através de pesquisas efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 2080/2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Eugênio de Castro/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO	05. Sec. de Obras e Saneamento
UNID. ORÇAMENTÁRIA	05.04. Serviços de utilidade pública
PROJETO/ATIVIDADE	1.004 Ampliação e substituição de rede de água
NATUREZA DA DESPESA	(4690) 449051000000 – Obras e instalações
FONTE DE RECURSO	2500 Recursos não vinculados de impostos



MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO
Estado do Rio Grande do Sul

ORGÃO	05. Sec. de Obras e Saneamento
UNID. ORÇAMENTÁRIA	05.04. Serviços de utilidade pública
PROJETO/ATIVIDADE	1.140 Convênio Poços Artesianos FPE 1687/2023
NATUREZA DA DESPESA	(4689) 449051000000 – Obras e instalações
FONTE DE RECURSO	2701 Outras transferências de Convênios

ORGÃO	05. Sec. de Obras e Saneamento
UNID. ORÇAMENTÁRIA	05.04. Serviços de utilidade pública
PROJETO/ATIVIDADE	1.140 Convênio Poços Artesianos FPE 1687/2023
NATUREZA DA DESPESA	(4688) 449051000000 – Obras e instalações
FONTE DE RECURSO	2500 Recursos não vinculados de impostos

Eugênio de Castro/RS, 26 de março de 2026

JAIME CONTRI
Secretário Municipal de Obras e Saneamento



MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO
Estado do Rio Grande do Sul

Processo n.º 512/2026
Pregão Eletrônico n.º 04/2026

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Papel timbrado da empresa)

A empresa inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, vem apresentar proposta de preços para fins de participação do Pregão Eletrônico n.º 04/2026, Processo Licitatório n.º 512/2026, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS TUBULARES PROFUNDOS COMPLETOS INSTALADOS COM OUTORGA, NAS LOCALIDADES DE COXILHA BONITA E NOVO PORTO ALEGRE NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO/RS, da seguinte forma:

LOTE 01 – PERFURAÇÃO DE POÇO – LOCALIDADE DE COXILHA BONITA				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE UM POÇO ARTESIANO TUBULAR PROFUNDO COMPLETO, INSTALADO COM OUTORGA, NA LOCALIDADE DE COXILHA BONITA NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO/RS.	UN	01	
LOTE 02 – PERFURAÇÃO DE POÇO – LOCALIDADE DE NOVO PORTO ALEGRE				
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE UM POÇO ARTESIANO TUBULAR PROFUNDO COMPLETO, INSTALADO COM OUTORGA, NA LOCALIDADE DE NOVO PORTO ALEGRE NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO/RS.	UN	01	

Local e data.

Assinatura e carimbo da empresa.

Obs. A proposta deverá ser acompanhada de Planilha de Custos, conforme anexo.



MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO
Estado do Rio Grande do Sul

Processo n.º 512/2026
Pregão Eletrônico n.º 04/2026

ANEXO III

Modelo de Declaração Conjunta

Ref.: Processo licitatório n.º 512/2026
Pregão Eletrônico n.º 04/2026

....., inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA, para os fins do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 que:

- Tem pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal);
- Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso IV, do art. 14º da Lei 14.133/2021);
- Não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (inciso III, do art. 14 da Lei 14.133/2021);

.....
(data)

.....



MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO
Estado do Rio Grande do Sul

Processo n.º 512/2026
Pregão Eletrônico n.º 04/2026

ANEXO IV
Minuta de Contrato

CONTRATO N.º xxxx/2026

Aos XX (XXXXX) dias do mês de xxxxxxxx do ano de 2026, de um lado o MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 89.971.766/0001-27, com sede na Rua Manoel Fernandes, nº 75, centro, cidade de Eugênio de Castro, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ FERNANDO DE LIMA MACHADO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 994.602.890-53, residente e domiciliado na Rua Santo Ângelo, nº 2535, Centro no Município de Eugênio de Castro/RS, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº xx.xxx.xxx/000x-xx, com sede na Rua xxxxxxxx, nº xxxxxx, xxxxx na cidade de xxxxxxxx, xxxxxxx, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. xxxxxxx, brasileiro, maior, residente e domiciliado na Rua xxxxxxx, nº xxxxxxxx, centro, no Município de xxxxxxxxxxxx/RS, portador do CPF nº xxx.xxx.xxx-xxx e Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1. O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do Processo Interno nº 512/2026, Pregão Eletrônico nº 04/2026 e da proposta vencedora, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2. O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS TUBULARES PROFUNDOS COMPLETOS INSTALADOS COM OUTORGA, NAS LOCALIDADES DE COXILHA BONITA E NOVO PORTO ALEGRE NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO/RS pela CONTRATADA, conforme proposta vencedora.

LOTE 01 – PERFURAÇÃO DE POÇO – LOCALIDADE DE COXILHA BONITA				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE UM POÇO ARTESIANO TUBULAR PROFUNDO COMPLETO, INSTALADO COM OUTORGA, NA LOCALIDADE DE COXILHA BONITA NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO/RS.	UN	01	
LOTE 02 – PERFURAÇÃO DE POÇO – LOCALIDADE DE NOVO PORTO ALEGRE				



MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO
Estado do Rio Grande do Sul

01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE UM POÇO ARTESIANO TUBULAR PROFUNDO COMPLETO, INSTALADO COM OUTORGA, NA LOCALIDADE DE NOVO PORTO ALEGRE NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO/RS.	UN	01	
----	--	----	----	--

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO

3.1. O prazo para a execução da obra é de 01 (um) mês podendo, a contar da emissão da Ordem de Serviços, conforme cronograma físico-financeiro, descontados somente os dias de chuva e os impraticáveis registrados no diário da obra, podendo ser prorrogado, a critério da Administração.

3.2. O regime de execução será o de empreitada global.

3.3 A Obras será realizada na Localidade da Coxilha Bonita no Interior do Município de Eugênio de Castro/RS.

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO

4.1. O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ _____ (____ reais), conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA.

4.2. Incluídos no preço estão todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, seguro, obtenção de registros e/ou licenças.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, após a fiscalização do engenheiro civil da CONTRATANTE, de acordo com o cronograma físico-financeiro e boletim de medição, sendo o pagamento efetuado contra empenho, no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição.

5.2. Os pagamentos somente acontecerão mediante a apresentação de notas fiscais e atestado de medição emitido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização.

5.3. Deverão estar inclusos no preço proposto todos os encargos e tributos incidentes ou que venham a incidir, sem a inclusão de expectativa inflacionária ou encargos financeiros.

5.4 Deverão estar inclusos no preço proposto todos os encargos e tributos incidentes ou que venham a incidir, sem a inclusão de expectativa inflacionária ou encargos financeiros.

5.5. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

6. As despesas do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO	05. Sec. de Obras e Saneamento
UNID. ORÇAMENTÁRIA	05.04. Serviços de utilidade pública



MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO
Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO/ATIVIDADE	1.004 Ampliação e substituição de rede de água
NATUREZA DA DESPESA	(4690) 449051000000 – Obras e instalações
FONTE DE RECURSO	2500 Recursos não vinculados de impostos

ORGÃO	05. Sec. de Obras e Saneamento
UNID. ORÇAMENTÁRIA	05.04. Serviços de utilidade pública
PROJETO/ATIVIDADE	1.140 Convênio Poços Artesianos FPE 1687/2023
NATUREZA DA DESPESA	(4689) 449051000000 – Obras e instalações
FONTE DE RECURSO	2701 Outras transferências de Convênios

ORGÃO	05. Sec. de Obras e Saneamento
UNID. ORÇAMENTÁRIA	05.04. Serviços de utilidade pública
PROJETO/ATIVIDADE	1.140 Convênio Poços Artesianos FPE 1687/2023
NATUREZA DA DESPESA	(4688) 449051000000 – Obras e instalações
FONTE DE RECURSO	2500 Recursos não vinculados de impostos

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IGP-M do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO

8. O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá ser reajustado a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, através do índice IGP-M.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MATRIZ DE RISCO

10. Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução deste contrato, não previstos neste termo, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11. São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;



MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO
Estado do Rio Grande do Sul

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Convocar com antecedência mínima de um dia para as reuniões a serem realizadas pelo CONTRATANTE;

VI - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12. São obrigações da CONTRATADA:

I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo CONTRATANTE;

IV – Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista no presente contrato.

IX - Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;

X - Providenciar a correção das deficiências apontadas pelo Fiscal do Contrato, quando for o caso;

XI - Cumprir e fazer cumprir leis, regulamentos e posturas, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão sua ou de seus prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DA PROPOSTA

13. A CONTRATADA presta, neste ato, garantia do cumprimento de suas obrigações contratuais decorrentes deste certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DO CONTRATO

14.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal de contrato designado por portaria ou por seu respectivo substituto;

14.2. Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO



MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO
Estado do Rio Grande do Sul

15. Os serviços do presente contrato serão recebidos:

I - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pela CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade dos serviços com as exigências contratuais;

II - Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais.

Parágrafo único. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA DO OBJETO

16. A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

17. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência, quando executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;

b) multa de 0,5 (meio por cento) por dia de atraso na entrega do objeto ou conclusão do serviço, limitado a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

c) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

d) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos casos em que o locatário causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual.

§1º. As multas serão calculadas sobre o montante total do contrato.

§ 2º. As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas do pagamento, a critério exclusivo do CONTRATANTE e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO

18.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

18.2. A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS



MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO
Estado do Rio Grande do Sul

19.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente, sempre em regime de atendimento à fiscalização do preposto do CONTRATANTE, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento deste contrato.

19.2. A CONTRATADA não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas neste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de Santo Ângelo para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

20.2. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Eugênio de Castro/RS, XXX de XXXXXX de 2026.

JOSÉ FERNANDO DE LIMA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

XXXXXXXXX
CONTRATADA



MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO
Estado do Rio Grande do Sul

Processo n.º 512/2026
Pregão Eletrônico n.º 04/2026

ANEXO V

- PROJETO

- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

- CRONOGRAMA

- **LOCALIDADE DE COXILHA BONITA**



MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO
Estado do Rio Grande do Sul



MUNICIPIO DE EUGENIO DE CASTRO

CNPJ 89.971.766/0001-27

ESTUDO DE LOCAÇÃO DE
POÇO TUBULAR PROFUNDO

Localidade de Coxilha Bonita

Município de Eugênio de Castro, julho de 2025.

Responsável Técnico
Felipe Martins Barcelos Nascimento
Engenheiro de Minas - CREA RS 198904



(55) 3308.1284 ☎ (55) 99723.3200 📞
atendimento@geosulengenharia.com.br ✉
www.geosulengenharia.com.br 🌐
Rua 14 de Julho, Centro, Ijuí - RS 📍



MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO
Estado do Rio Grande do Sul



Página 2 de 31

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO;	4
2. OBJETIVO;	4
3. JUSTIFICATIVA;	4
4. GEOLOGIA REGIONAL;	4
5. GEOMORFOLOGIA REGIONAL;	6
6. HIDROLOGIA REGIONAL;	6
7. HIDROGEOLOGIA;	7
8. TIPO DE AQUÍFERO LOCAL;	8
9. DESCRIÇÃO DO ACESSO AO LOCAL DE PERFURAÇÃO;	9
10. INFORMAÇÕES SOBRE O SISTEMA DE REDE DE ADUÇÃO – TORRE – RESERVATÓRIO E REDE DE DISTRIBUIÇÃO;	9
11. INFORMAÇÕES SOBRE A DISPONIBILIDADE DE ENERGIA ELÉTRICA NO LOCAL DO POÇO TUBULAR;	9
12. APRESENTAÇÃO DE PERFIL GEOLÓGICO E PROJETO CONSTRUTIVO BÁSICO DO POÇO TUBULAR (AS FIGURAS SERÃO UMA ESTIMATIVA BASEADA EM POÇOS TUBULARES EXISTENTES NAS PROXIMIDADES);	9
12.1. Locação do poço;	9
12.2. Estimativa da Vazão;	10
13. CONSTRUÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO;	11
13.1. Perfuração e Revestimento;	11
13.2. Teste de Vazão, Análise de Água e Outorga;	12
13.3. Tamponamento;	14
13.4. Cercamento do Poço;	14
13.5. Placa de identificação da Obra;	15
14. CONCLUSÃO;	15
15. RESPONSABILIDADE TÉCNICA;	17
16. ANEXOS;	18
16.1. Mapa de Situação;	19
16.2. Perfil Geológico e Construtivo;	21
16.3. Planta Baixa – Implementação do poço;	23



(55) 3308.1284 ☎ (55) 99723.3200 ☎
atendimento@geosulengenharia.com.br ✉
www.geosulengenharia.com.br 🌐
Rua 14 de Julho, Centro, Ijuí - RS 📍



MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO
Estado do Rio Grande do Sul



Página 3 de 31

16.4.	Detalhes Implementação área do poço;	25
16.5.	Modelo de Placa de Obra;	27
16.6.	Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);	29



(55) 3308.1284 ☎ (55) 99723.3200 📞
atendimento@geosulengenharia.com.br ✉
www.geosulengenharia.com.br 🌐
Rua 14 de Julho, Centro, Ijuí - RS 📍



MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO Estado do Rio Grande do Sul



Página 4 de 31

1. INTRODUÇÃO;

A empresa Geosul Engenharia, Geologia e Meio Ambiente Ltda, CNPJ 22.809.508/0001-78, sob responsabilidade técnica do profissional engenheiro de minas Felipe M. B. Nascimento, CREA-RS 198.904, foi contratada pelo Município de Eugênio de Castro, CNPJ 89.971.766/0001-27, com o objetivo de elaboração do Estudo de Locação do ponto de perfuração e emissão de Autorização Prévia para Poço Tubular Profundo emitida pelo Sistema de Outorga do Rio Grande do Sul (SIOUT-RS).

2. OBJETIVO;

O objetivo do presente trabalho é apresentar o Estudo de Locação de acordo com as Normas NBR 12212 ABNT NBR12244 e as condicionantes exigidas no Edital do SEAPI – Dinfra – Programa Avançar, para que o Município possa realizar a contratação de empresa terceirizada de perfuração para execução da obra.

3. JUSTIFICATIVA;

A justificativa do Estudo é em atendimento ao edital da SEAPI – Dinfra – Programa para participação de convenio com o Governo do Estado do RS. A obra justifica-se devido a necessidade de abastecimento de água de parte da população residente na zona rural da localidade de Coxilha Bonita, Município de Eugênio de Castro, RS.

4. GEOLOGIA REGIONAL;

A área de interesse encontra-se inserida na Formação Serra Geral, ocupando a parte superior do Grupo São Bento, caracterizada de uma forma geral pela sequência de derrames de lavas basálticas com intercalações de lentes e camadas arenosas que capeiam as Formações Gondwanicas da Bacia do Paraná.

A Bacia do Paraná abrange uma área aproximada de 1.500.000 km², ocupando grande parte da porção centro-leste da América do Sul, abrangendo países como Brasil, Argentina, Uruguai e Paraguai. O desenvolvimento da Bacia pode ser dividida em quatro grandes episódios (Almeida, 1981), cada um sendo característico de um ciclo tectono-sedimentar completo (Sloss, 1963). Os dois primeiros ciclos estão relacionados à sedimentação em uma bacia sinforme subsidente, e os dois últimos correspondendo às fases de soerguimento e extrusão de grande quantidade de lavas toleíticas relacionadas ao intumescimento da crosta ocorrido ao redor de 135 - 120 Ma(CPRM).



(55) 3308.1284 ☎ (55) 99723.3200 📞
atendimento@geosulengenharia.com.br ✉
www.geosulengenharia.com.br 🌐
Rua 14 de Julho, Centro, Ijuí - RS 📍



MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO

Estado do Rio Grande do Sul



Página 5 de 31

A Formação Serra Geral recobre área significativa do estado do Rio Grande do Sul, praticamente a metade norte do estado, constituindo-se num dos maiores derrames basálticos do planeta. Estes derrames constituem-se numa sucessão de corridas de lavas, de composição predominante básica, apresentando uma sequência superior identificada como domínio relativo de efusivas ácidas. Na sequência básica inferior, localmente, é possível a identificação de níveis de vulcanitos ácidos, os quais, entretanto não apresentam a um volume e continuidade consideráveis.

Em conformidade com o Mapa Geológico (CPRM, 2006), o município de Eugênio de Castro apresenta sua territorialidade predominada pela seguinte unidade geológica:

- **Fácies Gramado (K1βgr):** caracterizados por derrames basálticos granulares finos a médio, melanocráticos cinza, horizontes vesiculares preenchidos por zeolitas, carbonatos, apofilitas e saponita, estruturas de fluxo e pahoehe comuns, intercalações com os arenitos Botucatu.

O local de perfuração do poço encontra-se na unidade fácies Gramado, conforme indicação da Figura 01, abaixo.

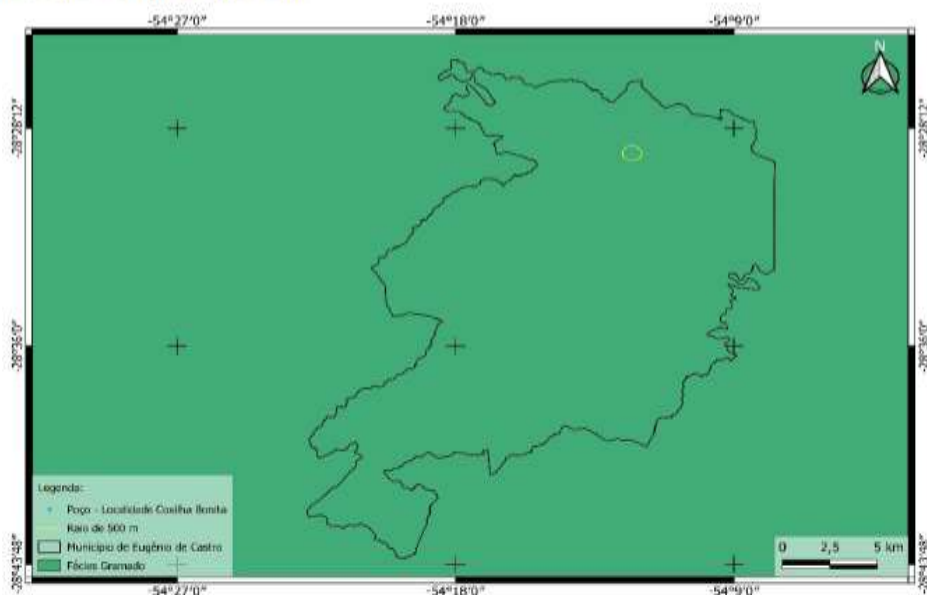


Figura 01. Mapa Geológico do Município de Eugênio de Castro, com o local do poço indicado.

O terreno local é caracterizado pela ocorrência de solos argilosos, de coloração marrom avermelhada, resultante do mando de alteração de origem basáltica. A seguir, ocorre a fase saprolítica, com presença de fragmentos de rochas vulcânicas alteradas, em meio a uma matriz de solo argiloso, seguida por rochas de origem basálticas fraturadas, com sucessivas entradas de água.



(55) 3308.1284 (55) 99723.3200
atendimento@geosulengenharia.com.br
www.geosulengenharia.com.br
Rua 14 de Julho, Centro, Ijuí - RS



MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO

Estado do Rio Grande do Sul



Página 6 de 31

5. GEOMORFOLOGIA REGIONAL;

O município de Eugênio de Castro, tem sua territorialidade inserida no seguinte enquadramento das unidades geomorfológicas.

Domínio Morfoestrutural	Região Geomorfológica	Unidade Geomorfológica
Bacias e Coberturas Sedimentares	Planalto das Missões	Planalto de Santo Ângelo
	Planalto da Campanha	Planalto de Uruguaiana - Nível Baixo
	Planalto das Araucárias	Planalto Dissecado Rio Iguaçu – Rio Uruguai

O local do futuro poço, encontra-se inserido no Domínio Morfoestrutural das Bacias e Coberturas Sedimentares, Região Geomorfológica Planalto das Missões, Unidade Geomorfológica Planalto de Santo Ângelo. Esta unidade apresenta formas de relevo plano a suave-ondulado, com modelado convexo-côncavo. Ângelo apresenta uma dissecação homogênea. Os aprofundamentos dos vales fluviais variam entre 22 e 28 m, caracterizando um padrão de drenagem grosseiro, sendo frequentemente observada a presença de cursos fluviais de médio porte, cursos fluviais de pequeno porte e zonas deprimidas e brejosas.

A espessura do solo nesta unidade costuma apresentar um desenvolvimento bastante variável sobre as rochas da formação serra geral com espessuras que variam entre 1,5 a 4,0 metros em média, alcançando profundidades maiores em alguns pontos (IBGE, 1986).

6. HIDROLOGIA REGIONAL;

As três regiões hidrográficas do estado do Rio Grande do Sul são: a região do rio Uruguai que coincide com a bacia nacional do Uruguai, a região do Guaíba e a região do Litoral, que coincidem com a bacia nacional do Atlântico Sudeste (Fonte: SEMA). A partir do Decreto nº 53.885, de 18 de janeiro de 2017, foi instituída a subdivisão das Regiões Hidrográficas do Estado do Rio Grande do Sul, apresentando 25 Bacias Hidrográficas. Baseado nesta classificação, o Município de Eugênio de Castro, apresenta seu território situado no seguinte enquadramento hidrográfico:

Região Hidrográfica	Bacia Hidrográfica
Uruguai	U090 Rio Ijuí
	U040 Rio Paratinim

O município de Eugênio de Castro está inserido na Região Hidrográfica do Rio Uruguai. Esta bacia é dividida em 11 bacias, dentre as quais está a dos Rio Ijuí (U090), onde se situa a



(55) 3308.1284 ☎ (55) 99723.3200 📞
atendimento@geosulengenharia.com.br ✉
www.geosulengenharia.com.br 🌐
Rua 14 de Julho, Centro, Ijuí - RS 📍



MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO

Estado do Rio Grande do Sul



Página 7 de 31

área do poço. Esta, encontra-se a norte-noroeste do Estado do Rio Grande do Sul, entre as coordenadas geográficas 28° 00' a 29° 05' de latitude Sul e 53° 11' a 55° 21' de longitude Oeste. Abrange a Província Geomorfológica Planalto Meridional. Possui área de 10.703,78 km². Apresenta uma forma triangular, com extensão de 185 km no sentido Leste-Oeste e no Norte-Sul com aproximadamente 110 km, reduzindo gradativamente até 15 km na porção oeste da bacia, junto ao Rio Uruguai. Os municípios mais populosos da bacia são representados por Ijuí, com 76.739 habitantes e Panambi, com 36.360 habitantes, ambos com influência direta na bacia. A soma da população dos dois municípios compões cerca de 42,2% da população de toda a bacia hidrográfica, se estendendo em uma área de aproximadamente 1.175 km², que equivale a aproximadamente 12,2% área da bacia hidrográfica.

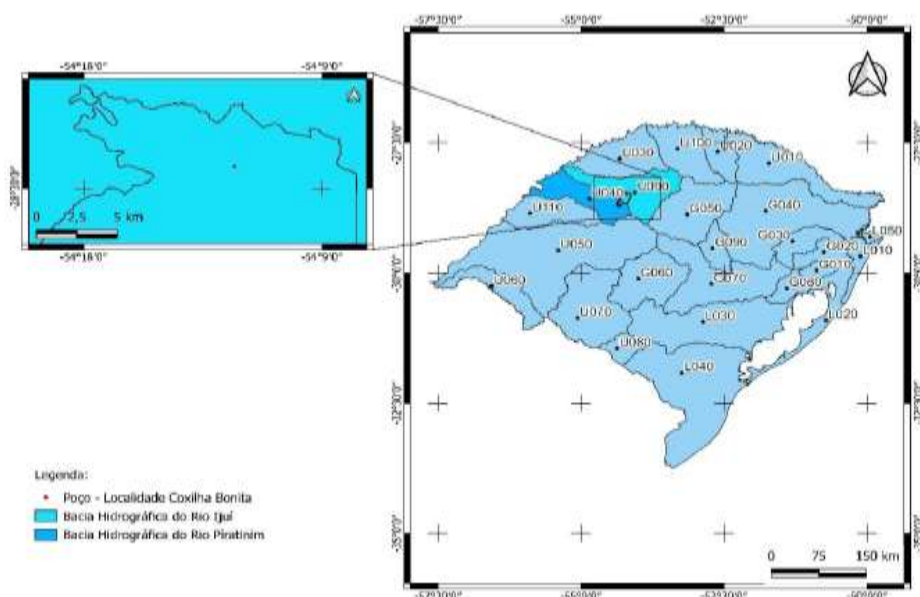


Figura 2. Bacia Hidrográfica do Rio Ijuí e sua localização no Estado do Rio Grande do Sul (SEMA, 2020).

7. HIDROGEOLOGIA;

O município de Eugênio de Castro está inserido no Sistema Aquífero Serra Geral I, o qual caracteriza-se por apresentar rochas basálticas, amigdaloides e fraturadas, capeadas por solo avermelhado, já as suas capacidades específicas variam, no entanto, predominam entre 1,0 e 4,0 m³/h/m. Sucede-se no centro-oeste do Planalto Sul-Rio-Grandense, abrangendo uma área de aproximadamente 27% do estado, delineado pelos municípios de Santa Rosa, Santo Antônio das Missões, Tupanciretã, Soledade, Tenente Portela, Nonoai, Erechim e Passo Fundo. Devido ao aquífero ser fraturado, comumente, ocorrem poços pouco produtivos próximos a poços com



(55) 3308.1284 (55) 99723.3200
atendimento@geosulengenharia.com.br
www.geosulengenharia.com.br
Rua 14 de Julho, Centro, Ijuí - RS



MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO

Estado do Rio Grande do Sul



Página 8 de 31

boa exploração. É normalmente utilizado para abastecimento comunitário, destinado ao consumo humano, principalmente em comunidades, distritos e assentamento rurais.

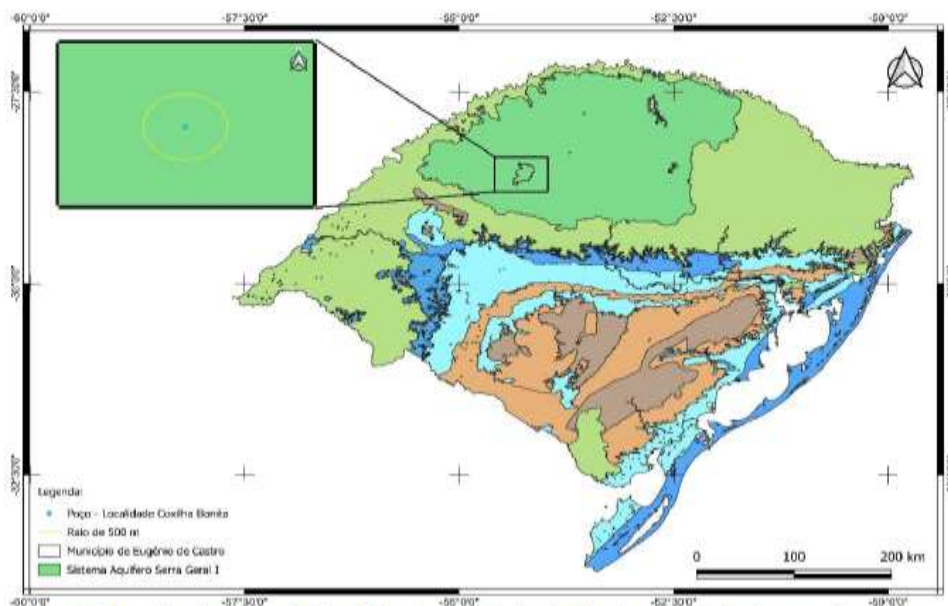


Figura 03. Localização do município de Eugênio de Castro, indicado pelo quadrante no contexto dos Sistemas de Aquíferos do estado do Rio Grande do Sul.

8. TIPO DE AQUIFERO LOCAL;

De acordo com o Mapa hidrogeológico do Estado do Rio Grande do Sul (Machado e Freitas, 2005), o município de Eugênio de Castro está inserido no Aquífero Serra Geral I, sendo considerado como: Aquíferos com alta a média possibilidade para águas subterrâneas em rochas com porosidade por fraturas.

O aquífero local é classificado como confinado e possui capacidades específicas inferior a $0,5 \text{ m}^3/\text{h/m}$, entretanto, excepcionalmente em áreas mais fraturadas ou com arenitos na base do sistema, podem ser encontrados valores superiores a $2 \text{ m}^3/\text{h/m}$ predominando valores entre $1,0$ e $4,0 \text{ m}^3/\text{h/m}$. Por se tratar de aquíferos fraturados, muitas vezes ocorrem poços pouco produtivos próximos a outros com excelentes vazões.

Este sistema aquífero ocupa a parte oeste do Estado, os limites das rochas vulcânicas com o rio Uruguai e as litologias gonduânicas além da extensa área nordeste do planalto associada com os derrames da Unidade Hidroestratigráfica Serra Geral. Suas litologias são predominantemente riolitos, riodacitos e em menor proporção, basaltos fraturados.



(55) 3308.1284 ☎ (55) 99723.3200 📞
atendimento@geosulengenharia.com.br ✉
www.geosulengenharia.com.br 🌐
Rua 14 de Julho, Centro, Ijuí - RS 📍



MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO
Estado do Rio Grande do Sul



Página 9 de 31

9. DESCRIÇÃO DO ACESSO AO LOCAL DE PERFURAÇÃO;

Partindo da Prefeitura Municipal de Eugênio de Castro, segue-se na direção oeste na rua Manuel Fernandes em direção à BR-392, por 67 m. Em seguida, faz-se a conversão a direita na BR-392, por 7,40 km. Por fim, faz-se a conversão a esquerda 260 m até o local de interesse situada a esquerda da via.

10. INFORMAÇÕES SOBRE O SISTEMA DE REDE DE ADUÇÃO - TORRE - RESERVATÓRIO E REDE DE DISTRIBUIÇÃO;

A rede de adução de água entre o poço e o reservatório de 15.000 litros está estimada em uma extensão de 20 metros.

11. INFORMAÇÕES SOBRE A DISPONIBILIDADE DE ENERGIA ELÉTRICA NO LOCAL DO POÇO TUBULAR;

A rede de distribuição de energia, disponível pela concessionária local, encontra-se a menos de 15 metros de distância. Devido a vazão necessária, orienta-se que a tensão de alimentação a ser usada seja monofásica, de 220 V.

12. APRESENTAÇÃO DE PERFIL GEOLÓGICO E PROJETO CONSTRUTIVO BÁSICO DO POÇO TUBULAR (AS FIGURAS SERÃO UMA ESTIMATIVA BASEADA EM POÇOS TUBULARES EXISTENTES NAS PROXIMIDADES);

O provável perfil geológico encontra-se em anexo e é descrito a partir de informações obtidas em poços próximos da região.

A partir da superfície até 2,00 metros de profundidade, há ocorrência de solo residual de coloração amarronada. A seguir, até aproximadamente 4,00 metros de profundidade existe a ocorrência de Rochas Ígneas alteradas. A seguir até os 200,00 metros de profundidade, estima-se ocorrência de Rochas Basálticas, pertencentes a Formação Serra Geral, onde estão previstas intercalações sucessivas de fraturas preenchidas por água.

12.1. Locação do poço;

O reconhecimento da área destinado a construção do poço tubular profundo, tem por finalidade avaliar as zonas de maior potencial, devendo ser realizadas estudo prévio da área com base em informações históricas e de pesquisa bibliográfica, ou seja, levar em consideração as análises feitas previamente na área, imagens de satélite, registro de ocupação deste solo, no



(55) 3308.1284 ☎ (55) 99723.3200 📞
atendimento@geosulengenharia.com.br ✉
www.geosulengenharia.com.br 🌐
Rua 14 de Julho, Centro, Ijuí - RS 📍



MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO
Estado do Rio Grande do Sul



Página 10 de 31

passado e atualmente, mapas geológicos, hidrogeológicos e pedológicos, também devendo ser feito a descrição do tipo de solo e rochas existentes na área, tendo atenção quanto a mudança de cor e textura do solo, escorregamento de terras, presença de aterro, afloramentos de água e nascentes.

Foi realizada uma vistoria *in loco*, na área de interesse, com objetivo de avaliar as condições do local onde será construído o poço tubular profundo, levando em consideração as seguintes condições

- **Distância de rede de energia elétrica:** a rede de distribuição de energia encontra-se a menos de 10 metros de distância do local do poço.

- **Espaço físico para manobras de caminhões;** o terreno no entorno do poço foi considerado estável, sem pré-disposição para deslizamentos ou movimentos de solo. A área apresenta nivelamento adequado para a manobra de caminhões.

- **Autorização do proprietário do imóvel;** o proprietário do imóvel, autorizou e concedeu acesso para a construção do poço.

- **Possibilidade de ocorrência de água subterrânea;** foi realizada uma consulta no Sistema de Informações de Águas Subterrâneas – SIAGAS, em um raio de 3 (três) quilômetros do entorno do possível local do poço. Dessa forma, foram identificados 3 (três) poços cadastrados próximos do local, apresentando vazões após a estabilização entre 2,50 entre 6,80 m³/h e profundidade de 50 a 203,00 metros, conforme demonstra a da tabela abaixo.

Código Poço SIAGAS	Distância do Local do Poço	Profundidade (m)	Vazão Após Estabilização (m³/h)
4300020587	1,08 km	50,00	6,80
4300020589	1,88 km	203,00	4,90
4300020590	2,55 km	170,00	2,50

Após análise e compilação de informações, a opção definida para a perfuração do poço é compreendida pelas coordenadas geográficas, com Datum de referência SIRGAS 2000.

Latitude: 28°29'6.07"S

Longitude: 54°12'17.95"O

12.2. Estimativa da Vazão;

A estimativa da vazão deve ser feita baseada nas informações referentes ao potencial hidrogeológico regional, com base nos dados bibliográficos, ocorrências de poços próximos existentes, levando em consideração o volume necessário de água diário para atender para a finalidade desejada.



(55) 3308.1284 ☎ (55) 99723.3200 📞
atendimento@geosulengenharia.com.br 📧
www.geosulengenharia.com.br 🌐
Rua 14 de Julho, Centro, Ijuí - RS 📍



MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO
Estado do Rio Grande do Sul



Página 11 de 31

População a ser atendida	20 famílias
Volume necessário diariamente	18,00 m³
Volume necessário mensalmente	540,00 m³

A finalidade do uso da água é para abastecimento comunitário, de 20 famílias, visto que na comunidade não há rede pública de abastecimento de água.

Considerando uma média de 5 pessoas para cada família e o consumo médio por pessoa de 180 litros/dia, são necessários 18,00 m³/dia para o abastecimento de 100 pessoas, totalizando um volume médio mensal 540,00 m³/mês de água para este fim durante todo o ano.

Baseando-se no volume de água necessário para atender as necessidades do titular, o poço deve trabalhar em uma vazão de operação de aproximadamente 1,5 m³/hora durante 12 horas por dia ao longo de todo o ano, sem comprometer as reservas de água do aquífero.

13. CONSTRUÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO;

A seguir serão apresentados os procedimentos e especificações necessárias para a construção do futuro poço tubular profundo, em meio fraturado (rocha ígnea de origem basáltica) baseado no Manual Operativo do Programa Avançar Poços, do Estado do Rio Grande do Sul.

Inicialmente, deverá ser feita adequação do local de perfuração, realizando a limpeza e retirada de sujeiras, vegetações rasteiras e demais obstruções que possam vir a impedir a perfuração, manobras dos equipamentos e segurança da mão-de-obra envolvida.

A empresa a ser contratada deverá se responsabilizar pela abertura/desobstrução de vias de acesso caso julgar necessário para a adequação do local de perfuração.

Após definida a data de início da obra, a empresa vencedora do processo licitatório deverá comunicar o setor de fiscalização da prefeitura com agendamento mínimo de 03 dias úteis via e-mail: geosul.atendimento@gmail.com.

13.1. Perfuração e Revestimento;

A perfuração do poço deverá ser através do método rotativo com ar comprimido, também conhecido como rotopneumático, o qual faz uso do compressor de ar para auxiliar na propulsão do conjunto composto por hastes e martelo de perfuração de fundo (DTH) equipado com bit (broca).

O poço foi projetado com diâmetro nominal de 6", portanto, na perfuração inicial deverá ser utilizando bit de 12 polegadas até os 20,0 metros de profundidade, enquanto o restante do poço, bit de 6 polegadas. Nos primeiros 5,0 metros de profundidade, deverá ser utilizada tubulação de ferro calandrado para escoramento do solo.



(55) 3308.1284 ☎ (55) 99723.3200 ☎
atendimento@geosulengenharia.com.br ✉
www.geosulengenharia.com.br 🌐
Rua 14 de Julho, Centro, Ijuí - RS 📍



MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO
Estado do Rio Grande do Sul



Página 12 de 31

O revestimento do poço deve ser em diâmetro nominal de 6", em material PVC Geomecânico e para garantir o bom isolamento sanitário, deve avançar pelo menos 4,0 metros dentro da rocha sã. Dessa forma, faz-se necessário o revestimento da abertura até atingir 20,0 metros de profundidade.

No espaçamento anular de 75 mm entre o diâmetro inicial e o diâmetro nominal do poço, até os 20 metros de profundidade, deverá ser construído o selo sanitário através da injeção de calda de cimento, que tem por finalidade a preservação a qualidade das águas subterrâneas, contra agentes contaminantes provenientes das infiltrações da superfície.

Após as etapas de perfuração, revestimento e selo sanitário, deverá ser executada a laje de proteção superficial que deverá ter 10 cm de espessura e 1,0 m² de área no entorno da tubulação de revestimento que estará no mínimo a 50 cm de altura do solo e com tampão, conforme ABNT – NBR 12244.

O poço poderá ser perfurado até a profundidade máxima de 200 metros. Caso sejam encontradas entradas de água com vazões satisfatórias em profundidades menores, a perfuração poderá ser encerrada pelo fiscal da obra.

Sendo assim, a perfuração deverá ser da seguinte forma:

INTERVALO PERFURADO (m)	DIÂMETRO DE PERFURAÇÃO (")	REVESTIMENTO GEOMECÂNICO	SELO SANITÁRIO (mm)
0 a 20	12	6"	75
20 a 200	6	-	-

A empresa perfuradora deve apresentar registro e relatório da perfuração, seguido de perfil construtivo e geológico, entradas de água e nível estático, apresentados em forma de relatório técnico escrito e planta com escala pertinente.

Salienta-se que a construção do poço deve levar o tempo adequado mínimo de 2 a 3 horas, objetivando a correta desobstrução das entradas de água, assim como também a limpeza preliminar do mesmo.

Os detalhes construtivos encontram-se em anexo.

13.2. Teste de Vazão, Análise de Água e Outorga;

Posteriormente todas as etapas de construção e proteção do poço tubular, faz-se necessário a execução do Ensaio de Bombeamento para determinação das condições de exploração.

O conjunto motobomba submersa instalado no poço tubular, deverá garantir a capacidade de vazão igual ou superior a previamente dimensionada em projeto. Cabe ressaltar que a empresa perfuradora deverá dispor de um Sistema de Bombeamento próprio composto



(55) 3308.1284 ☎ (55) 99723.3200 ☎
atendimento@geosulengenharia.com.br ✉
www.geosulengenharia.com.br 🌐
Rua 14 de Julho, Centro, Ijuí - RS 📍



MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO
Estado do Rio Grande do Sul



Página 13 de 31

por: bomba submersa, tubulação edutora, cabos de energia, um gerador de energia e painel elétrico. Esse Sistema deverá ser instalado para a execução do Ensaio de Bombeamento de 24 horas e desinstalado após o término do ensaio.

A medição do nível da água do decorrer do ensaio de bombeamento deverá ser realizada com medidor que garanta as leituras com precisão centimétrica.

Quanto a determinação da vazão de bombeamento, deverá ser utilizados dispositivos auxiliares que assegurem com facilidade e precisão a medição, com isso, para vazões até 20 m³/h, poderá ser empregado recipientes que possuem o volume aferido. Já para vazões superiores a 20 m³/h, deverão ser determinadas por meio de sistemas contínuos, como por exemplo, vertedouros, orifício calibrado, tubos Venturi e dentre outros.

O ensaio de vazão deverá ser iniciado com a vazão máxima, conforme pré-estabelecida no projeto perante o período de 24 horas. Logo a finalização do ensaio de vazão deverá decorrer o ensaio de recuperação do nível, sendo medidos no mínimo 80% da recuperação do rebaixamento.

Após o ensaio de bombeamento, deverá ser coletada amostra da água do poço, acondicionada e enviada para laboratório onde deverá ser realizada Análise Físico-Química e Bacteriológica, de acordo com o método *Standart Methods for the Examination of Water and Wastewater*. O resultado da análise deverá estar em conformidade com os parâmetros exigidos pelo Departamento de Recursos Hídricos – DRH, da Secretaria Estadual de Meio Ambiente (RS), os quais seguem os limites de referência estabelecidos pela PORTARIA GM/MS Nº 888, de 4 de maio de 2021, a qual altera o Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, e direciona os critérios de aceitação de potabilidade.

Após aprovada a viabilidade de utilização da água pela FISCALIZAÇÃO (em termos de quantidade disponível e qualidade satisfatória), o responsável técnico devidamente habilitado, deverá providenciar o protocolo de outorga no nome do Município, sendo responsável pelos custos das análises e autorizações necessárias.

O relatório da execução do poço tubular profundo deverá ser apresentado no final da execução do serviço, devendo ser objetivo e de forma detalhada, especificando todos os procedimentos, métodos adotados, bem como quaisquer outras informações necessárias. O prazo para entrega dos relatórios deverá ser no máximo de 30 dias após a data da ordem de serviço.

Juntamente com o Relatório Construtivo, a empresa perfuradora deverá apresentar o Comprovante de Cadastro do Poço no SIQUT – RS.



(55) 3308.1284 ☎ (55) 99723.3200 📞
atendimento@geosulengenharia.com.br 📧
www.geosulengenharia.com.br 🌐
Rua 14 de Julho, Centro, Ijuí - RS 📍



MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO
Estado do Rio Grande do Sul



Página 14 de 31

13.3. Tamponamento;

Deverá ser executado apenas se apresentar no resultado da análise da água parâmetros que ultrapassem os limites permitidos pela legislação vigente ou, na constatação de poço improdutivo. Em conformidade com a NBR 12.244 (ABNT, 2006), deverá ser realizada a desinfecção e tamponamento de maneira segura, a fim de evitar acidentes e que se tornem vetores de contaminação de mananciais subterrâneos. O tamponamento compreende no preenchimento total do poço tubular, com material inerte no limite inferior e vedação com calda de cimento no limite superior.

O espaço vazio do poço deverá ser preenchido com material inerte (brita basáltica) entre os 20,00 e 200,00 metros de profundidade. Em seguida, até a superfície do terreno o preenchimento será feito com calda de cimento.

A seguir serão listados os intervalos de profundidade e o tipo de material de preenchimento:

Intervalo de profundidade (metros)	Tipo de material de preenchimento
200,00 – 20,00	Brita basáltica
20,00 – 0,00	Calda de cimento

O volume total para tamponamento do poço, necessário para preenchimento do material inerte, considerou-se os seguintes critérios.

Profundidade:	200,00 metros
Diâmetro:	6 polegadas = 0,1524 metros
Volume Total do Poço:	$V = \pi \times r^2 \times \text{profundidade} = 3,65 \text{ m}^3$
Volume de brita:	3,28 m ³
Volume calda de cimento:	0,36 m ³

Cabe evidenciar, que todo o procedimento do tamponamento deverá ser realizado através do Sistema de Outorga de Água do Rio Grande do Sul (SIOUT).

13.4. Cercamento do Poço;

Após a conclusão das etapas anteriores, em concordância com a NBR 12.244 (ABNT, 2006) e NBR 12.212 (ABNT, 2017), deverão ser instalados sistemas de proteção do poço.

Com objetivo de impedir o acesso de transeuntes não autorizados à área do poço, deve ser construído um cercado de 9,0 m² com as seguintes características: mourão de cerca em concreto, com dimensões 0,10 m x 0,10 m x 2,50 m, espaçados de 1,50 m; escora de mourão em concreto com dimensões de 0,10m x 0,10m x 2,0 m; amarração em base de concreto magro; tela de arame galvanizado nº 12 malha 2"; sob a tela deverá ser construída uma viga de concreto



(55) 3308.1284 ☎ (55) 99723.3200 📞
atendimento@geosulengenharia.com.br ✉
www.geosulengenharia.com.br 🌐
Rua 14 de Julho, Centro, Ijuí - RS 📍



MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO
Estado do Rio Grande do Sul



Página 15 de 31

armado para amarração dos mourões, com seção de 0,15 m de altura por 0,20 m de espessura em todo o perímetro do cercado; 01 portão duplo de tela com dimensões de 3,00 x 1,50 m, com quadro em tubo galvanizado 1", trinco, cadeado.

13.5. Placa de identificação da Obra;

Deverá ser confeccionada, instalada e mantida, no mínimo, uma placa de identificação da obra, nos termos do decreto 56.218/2021, conforme modelo em anexo.

14. CONCLUSÃO;

O poço foi projetado de acordo com as Normas NBR 12212 ABNT NBR12244 e a legislação ambiental em vigor.

A perfuração será pelo método rotopneumático, iniciando em diâmetro (DNI) 12 polegadas até os 20 metros de profundidade. A seguir, até o final, será utilizado bit de diâmetro (DNF) de 6 polegadas.

O revestimento aplicado será geomecânico, de 6 polegadas, instalado até 20 metros de profundidade.

Será construído o selo sanitário, com calda de cimento até os 20 metros de profundidade, com objetivo de auxiliar na preservação a qualidade das águas subterrâneas contra agentes contaminantes provenientes das infiltrações da superfície. A laje de proteção superficial, foi projetada em calda de cimento, com dimensões 1,0 x 1,0 e 0,10 m de espessura. A boca do poço foi projetada para que fique com altura mínima de 50 cm acima da laje.

Para obtenção de um resultado satisfatório é importante a contratação de empresa habilitada para execução, assim como a fiscalização da obra.

O local de perfuração é compreendido pelas seguintes coordenadas geográficas, utilizando DATUM de referência SIRGAS 2000:

Latitude: 28°29'6.07"S

Longitude: 54°12'17.95"O



(55) 3308.1284 ☎ (55) 99723.3200 📞
atendimento@geosulengenharia.com.br ✉
www.geosulengenharia.com.br 🌐
Rua 14 de Julho, Centro, Ijuí - RS 📍



MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO
Estado do Rio Grande do Sul



Página 16 de 31



Figura 04. Área onde será realizada a perfuração do poço. Pode ser observada a existência de rede de energia próxima.



Figura 05. A seta indica o local da perfuração.



(55) 3308.1284 ☎ (55) 99723.3200 📞
atendimento@geosulengenharia.com.br ✉
www.geosulengenharia.com.br 🌐
Rua 14 de Julho, Centro, Ijuí - RS 📍

Rua Manoel Fernandes, n.º 75, centro – Fone/fax (55) 3335-1022 e (55) 3335-1145



MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO
Estado do Rio Grande do Sul



Página 17 de 31

15. RESPONSABILIDADE TÉCNICA;

O presente relatório técnico para anuência prévia para perfuração e projeto básico para poço tubular profundo, foi elaborado pelo profissional Engenheiro de Minas Felipe Martins Barcelos Nascimento.

Município de Eugênio de Castro, julho de 2025.

.....
Responsável Técnico
Felipe Martins Barcelos Nascimento
Engenheiro de Minas - CREA RS 198904



(55) 3308.1284 ☎️ (55) 99723.3200 📞
atendimento@geosulengenharia.com.br ✉️
www.geosulengenharia.com.br 🌐
Rua 14 de Julho, Centro, Ijuí - RS 📍



MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO
Estado do Rio Grande do Sul



Página 18 de 31

16. ANEXOS;



(55) 3308.1284 ☎ (55) 99723.3200 📞
atendimento@geosulengenharia.com.br ✉
www.geosulengenharia.com.br 🌐
Rua 14 de Julho, Centro, Ijuí - RS 📍



MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO
Estado do Rio Grande do Sul



Página 19 de 31

16.1. Mapa de Situação;



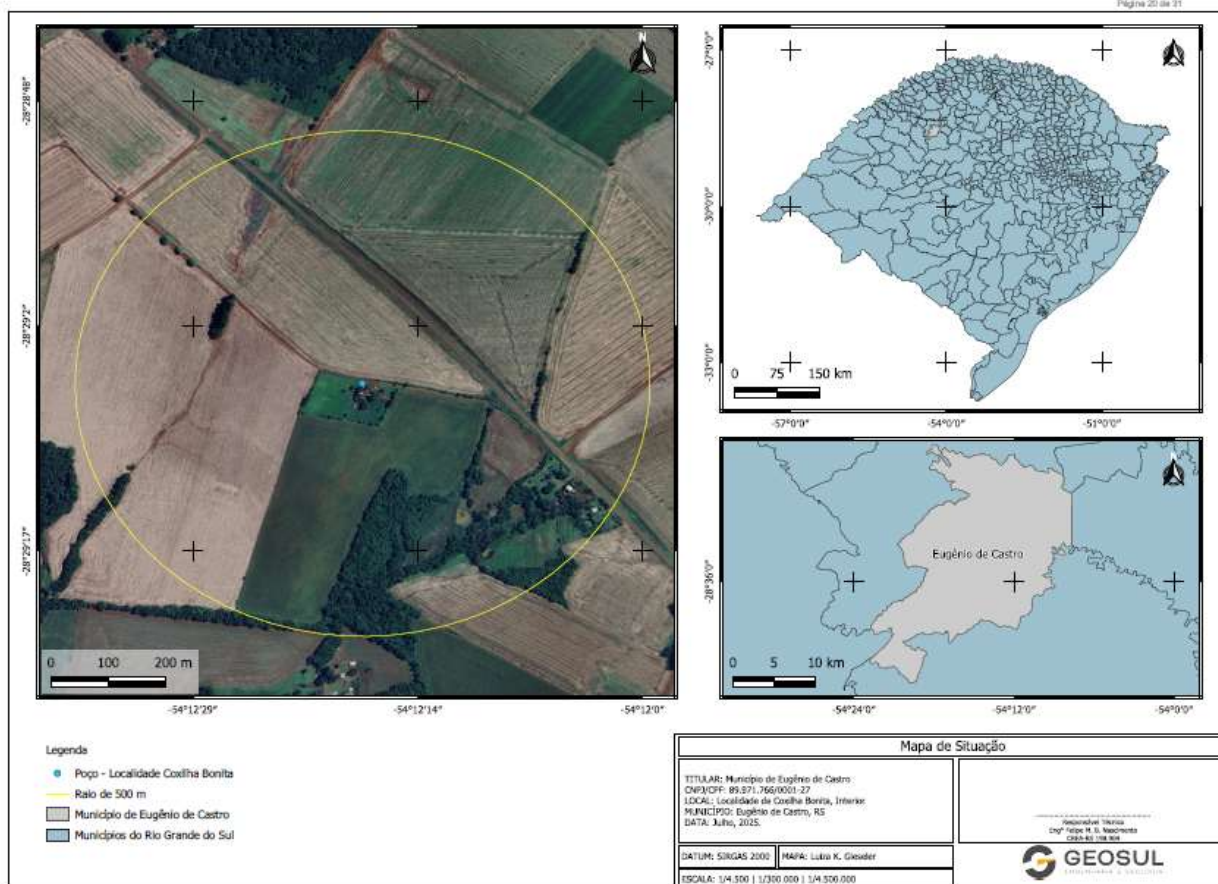
(55) 3308.1284 ☎ (55) 99723.3200 📞
atendimento@geosulengenharia.com.br ✉
www.geosulengenharia.com.br 🌐
Rua 14 de Julho, Centro, Ijuí - RS 📍



MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO

Estado do Rio Grande do Sul

Página 20 de 31





MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO
Estado do Rio Grande do Sul



Página 21 de 31

16.2. Perfil Geológico e Construtivo;

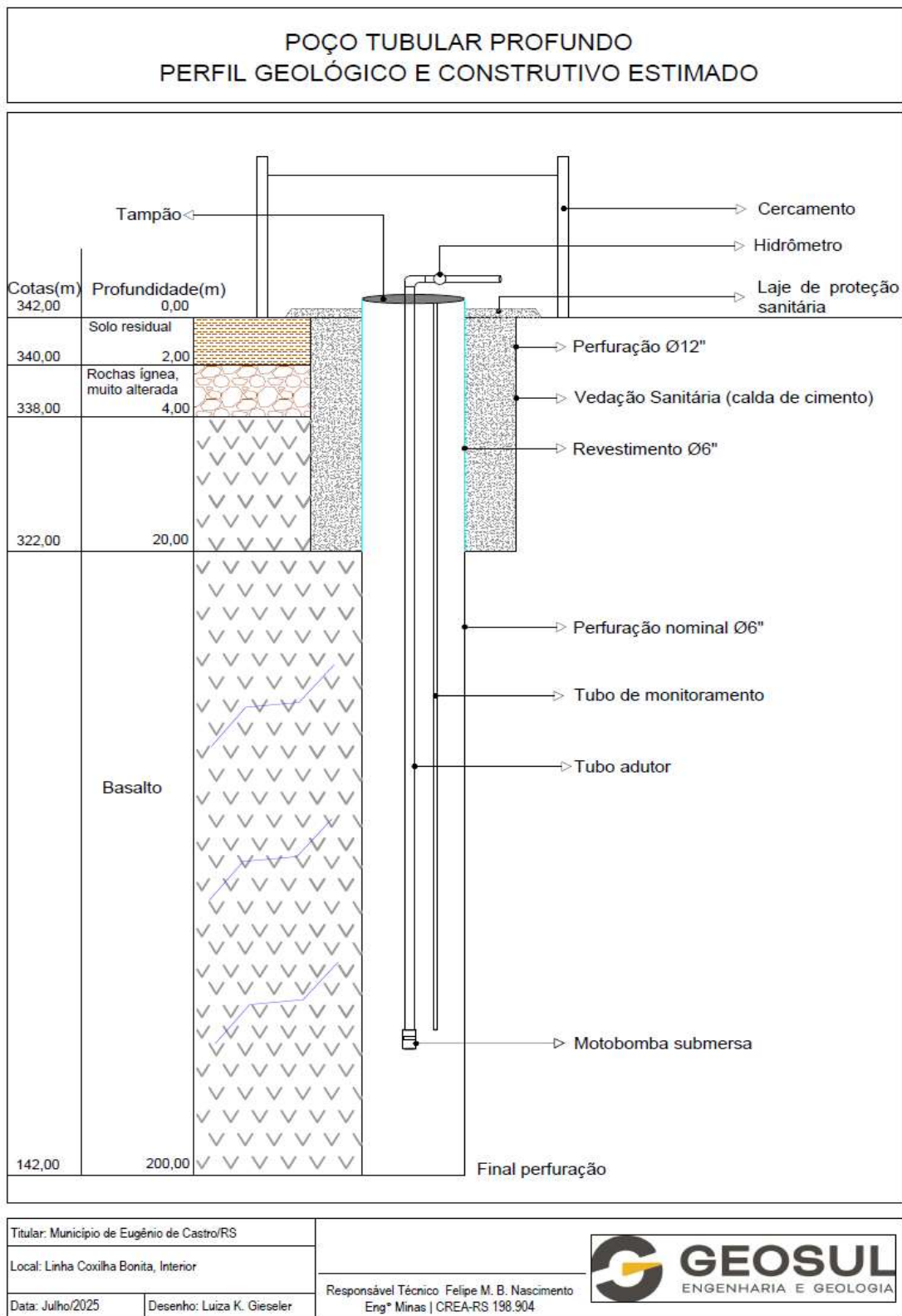


(55) 3308.1284 ☎ (55) 99723.3200 📞
atendimento@geosulengenharia.com.br ✉
www.geosulengenharia.com.br 🌐
Rua 14 de Julho, Centro, Ijuí - RS 📍



MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO
Estado do Rio Grande do Sul

Página 22 de 31





MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO
Estado do Rio Grande do Sul



Página 23 de 31

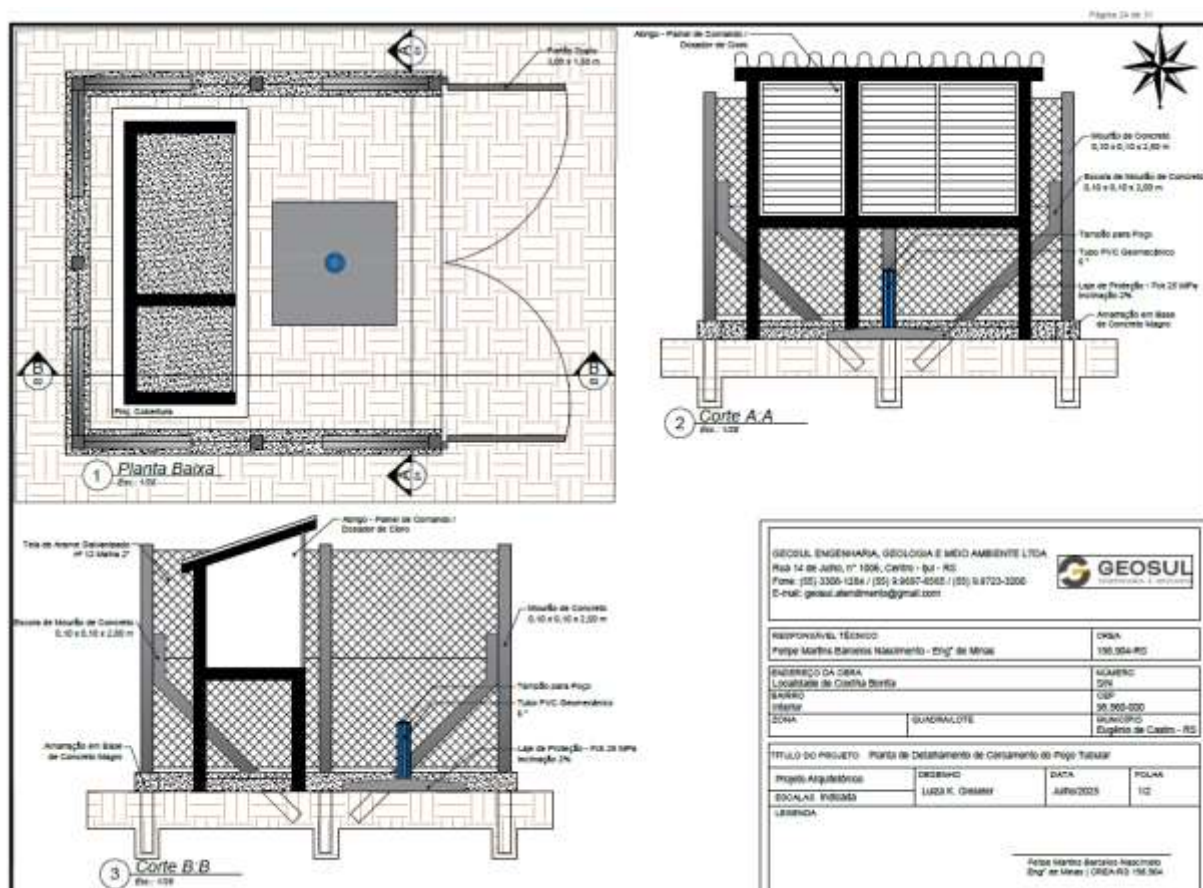
16.3. Planta Baixa – Implementação do poço;



(55) 3308.1284 ☎ (55) 99723.3200 📞
atendimento@geosulengenharia.com.br ✉
www.geosulengenharia.com.br 🌐
Rua 14 de Julho, Centro, Ijuí - RS 📍



MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO
Estado do Rio Grande do Sul





MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO
Estado do Rio Grande do Sul



Página 25 de 31

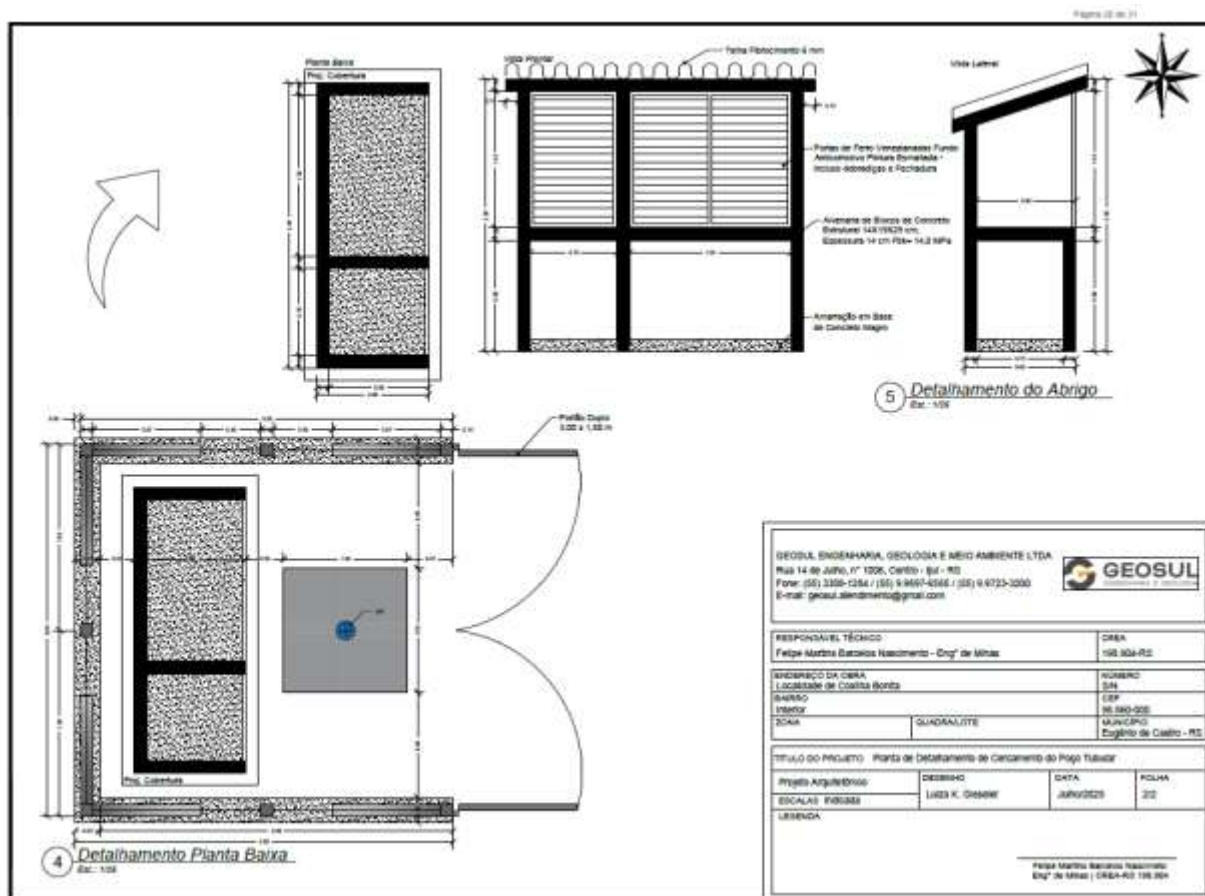
16.4. Detalhes Implementação área do poço;



(55) 3308.1284 ☎ (55) 99723.3200 📞
atendimento@geosulengenharia.com.br ✉
www.geosulengenharia.com.br 🌐
Rua 14 de Julho, Centro, Ijuí - RS 📍



MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO
Estado do Rio Grande do Sul





MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO
Estado do Rio Grande do Sul



Página 27 de 31

16.5. Modelo de Placa de Obra;



(55) 3308.1284 ☎ (55) 99723.3200 📞
atendimento@geosulengenharia.com.br ✉
www.geosulengenharia.com.br 🌐
Rua 14 de Julho, Centro, Ijuí - RS 📍



MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO
Estado do Rio Grande do Sul

Página 28 de 31



Nome da obra • Nome da obra
Nome da obra • Nome da obra

NOME CIVIL OU
RAZÃO SOCIAL DO
AUTOR E EXECUTANTE
DO SERVIÇO.

NOME DOS
RESPONSÁVEIS
TÉCNICOS,
CAU/CREA

**INVESTIMENTO
TOTAL**
R\$ 0.000.000,00



GOVERNO
DO ESTADO
**RIO
GRANDE
DO SUL**
O futuro nos une.

Modelo de Placa de Obra conforme programa Avançar - Poços na Agricultura do Governo do Estado do Rio Grande do Sul.



MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO
Estado do Rio Grande do Sul



À PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGÊNIO DE CASTRO

SETOR DE LICITAÇÕES

PLANILHA ORÇAMENTARIA - POÇO PARCIALMENTE REVESTIDO 6"					
Descrição	Qtd.	Un.	Material	Mão-de-Obra	Total
1. MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS					
0500101 TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO- PERFURATRIZ, CONTEMPLA O DESLOCAMENTO DE TODA A EQUIPE DE TRABALHO, BEM COMO TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À PERFURAÇÃO DO POÇO	1,00	ME	R\$ 0,00	R\$ 9.892,52	
			R\$ 0,00	R\$ 9.892,52	R\$ 9.892,52
5103696 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO EM CONCRETO, COM H= DE 2,5 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM. AF-03/2022	2,00	UN	R\$ 639,46	R\$ 119,70	
			R\$ 1.278,92	R\$ 239,40	R\$ 1.518,32
5004813 PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CML) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	4,00	MF	R\$ 425,00	R\$ 0,00	
			R\$ 1.700,00	R\$ 0,00	R\$ 1.700,00
Total do Grupo SEM BDI			R\$ 2.978,92	R\$ 10.131,92	R\$ 13.110,84
BDI			R\$ 703,32	R\$ 3.009,18	R\$ 3.712,50
Total do Grupo COM BDI			R\$ 3.682,24	R\$ 13.141,10	R\$ 16.823,34
2. PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO					
TUBO CHAPA PRETA E = 3/16" -12" - 36KG	5,00	M	R\$ 491,66	R\$ 0,00	
			R\$ 2.458,30	R\$ 0,00	R\$ 2.458,30
CIMENTAÇÃO DO POÇO, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE NATA DE CIMENTO	1,19	M³	R\$ 933,00	R\$ 932,00	
			R\$ 1.110,27	R\$ 932,00	R\$ 2.042,27
PERFURAÇÃO ROTOPNEUMÁTICA - ROCHAS ÍGENAS E METAMÓRFICAS - RI / RM (12")	20,00	M	R\$ 0,00	R\$ 244,00	
			R\$ 0,00	R\$ 4.880,00	R\$ 4.880,00
PERFURAÇÃO ROTOPNEUMÁTICA - ROCHAS ÍGENAS E METAMÓRFICAS - RI / RM (6")	180,00	M	R\$ 0,00	R\$ 154,00	
			R\$ 0,00	R\$ 27.720,00	R\$ 27.720,00
TUBO PVC DE REVESTIMENTO GEOMECANICO NERVURADO REFORÇADO, DN = 150 MM, COMPRIMENTO = 2M	20,00	M	R\$ 272,00	R\$ 0,00	
			R\$ 5.440,00	R\$ 0,00	R\$ 5.440,00
Total do Grupo SEM BDI			R\$ 9.008,57	R\$ 33.532,00	R\$ 42.540,57
BDI			R\$ 2.126,92	R\$ 9.959,00	R\$ 12.085,93
Total do Grupo COM BDI			R\$ 11.135,49	R\$ 43.491,00	R\$ 54.626,50
3. INSTALAÇÃO POÇO TUBULAR PROFUNDO					
500003270 FLANGE SEXTAVADO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 6"	1,00	UN	R\$ 305,62	R\$ 0,00	
			R\$ 305,62	R\$ 0,00	R\$ 305,62
500000761 BOMBA SUBMERSA PARA POÇOS TUBULARES PROFUNDOS DIÂMETRO DE 4 POLEGADAS, ELÉTRICA TRIFÁSICA, POTÊNCIA 5,42 HP, 15 ESTÁGIOS, BOVAL DE DESCARGA DIÂMETRO DE 2 POLEGADAS, HM/Q = 18 M/M 18,10 M3/H A 121 M/2,90 M3/H	1,00	UN	R\$ 9.490,00	R\$ 0,00	
			R\$ 9.490,00	R\$ 0,00	R\$ 9.490,00
98111 CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO=0,3 M., AF-12/2020	1,00	UN	R\$ 49,64	R\$ 4,79	
			R\$ 49,64	R\$ 4,79	R\$ 54,43
96986 HASTE DE ATERRAMENTO 3/4 PARA SPDA- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF-12/2017	1,00	UN	R\$ 169,89	R\$ 0,00	
			R\$ 169,89	R\$ 0,00	R\$ 169,89
500021023 TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 1.1/4". E = *3,25* MM, PESO *3,14* KG/M (NBR 5580)	180,00	M	R\$ 61,70	R\$ 0,00	
			R\$ 11.106,00	R\$ 0,00	R\$ 11.106,00
500003911 LUVAS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/4"	30,00	UN	R\$ 17,28	R\$ 0,00	
			R\$ 518,40	R\$ 0,00	R\$ 518,40



(55) 3308.1284 ☎ (55) 99723.3200 ☎
atendimento@geosulengenharia.com.br ✉
www.geosulengenharia.com.br 🌐
Rua 14 de Julho, Centro, Ijuí - RS 📍



MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO
Estado do Rio Grande do Sul



500001796 CURVA 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP MACHO, DE 1 1/4	3,00	UN	R\$ 63,76	R\$ 0,00	
			R\$ 191,28	R\$ 0,00	R\$ 191,28
500009888 UNIÃO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, COM ASSENTO PLANO, DE 1 1/4"	2,00	UN	R\$ 51,33	R\$ 0,00	
			R\$ 102,66	R\$ 0,00	R\$ 102,66
5000010233 VALVULA DE RETENÇÃO DE BRONZE, PÉ COM CRIVOS, EXTREMIDADE COM ROSCO DE 1 1/4", PARA FUNDO DE POÇO	1,00	UN	R\$ 147,99	R\$ 0,00	
			R\$ 147,99	R\$ 0,00	R\$ 147,99
50004180 NIPLE DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/4"	8,00	UN	R\$ 15,69	R\$ 0,00	
			R\$ 125,52	R\$ 0,00	R\$ 125,52
500039262 CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF - B. 0.6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 16 MM²	190	M	R\$ 52,48	R\$ 0,00	
			R\$ 9.971,20	R\$ 0,00	R\$ 9.971,20
500012770 HIDROMETRO MULTITATO / MEDIDOR DE ÁGUA, DN 1", VAZÃO MÁXIMA DE 10M³/H, PARA ÁGUA POTÁVEL FRIA, RELOJOARIA PLANA, CLASSE B, HORIZONTAL (SEM CONEXÕES)	1,00	UN	R\$ 818,84	R\$ 0,00	
			R\$ 818,84	R\$ 0,00	R\$ 818,84
500009867 TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 20 MM, ÁGUA FRIA (NBR - 5648)	180,00	M	R\$ 4,15	R\$ 0,00	
			R\$ 747,00	R\$ 0,00	R\$ 747,00
111 DOSADOR DE CLORO	1,00	UN	R\$ 1.029,08	R\$ 0,00	
			R\$ 1.029,08	R\$ 0,00	R\$ 1.029,08
500002696 ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO	32,00	H	R\$ 0,00	R\$ 16,57	
			R\$ 0,00	R\$ 530,24	R\$ 530,24
500000246 AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO	32,00	H	R\$ 0,00	R\$ 14,03	
			R\$ 0,00	R\$ 448,96	R\$ 448,96
500002436 ELETRICISTA	32,00	H	R\$ 0,00	R\$ 17,41	
			R\$ 0,00	R\$ 557,12	R\$ 557,12
CORDA NAVAL TORCIDA	190	M	R\$ 2,00	R\$ 0,00	
			R\$ 380,00	R\$ 0,00	R\$ 380,00
Total do Grupo SEM BDI			R\$ 35.153,12	R\$ 1.541,11	R\$ 36.694,23
BDI			R\$ 8.299,65	R\$ 457,71	R\$ 8.757,36
Total do Grupo COM BDI			R\$ 43.452,77	R\$ 1.998,82	R\$ 45.451,59
4. ALVENARIAS, CERCADO E BRIGO DO QUADRO DE COMANDO DO POÇO TUBULAR					
101494 ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 16 MM² E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO) AF_07/2020_P	1,00	UN	R\$ 1.232,33	R\$ 275,44	
			R\$ 1.232,33	R\$ 275,44	R\$ 1.507,77
PORTÃO DE FERRO 1,50 x 3,00M	1,00	UN	R\$ 1.754,50	R\$ 0,00	
			R\$ 1.754,50	R\$ 0,00	R\$ 1.754,50
1025C POSTE CONCRETO P/ ENERGIA ELÉTRICA - 7,0M	1,00	UN	R\$ 326,70	R\$ 0,00	
			R\$ 326,70	R\$ 0,00	R\$ 326,70
98522 ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO (INCLUSIVE MURETA EM CONCRETO) AF_05/2018	12,00	M	R\$ 100,43	R\$ 47,50	
			R\$ 1.205,16	R\$ 570,00	R\$ 1.775,16
89456 ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM. (ESPESSURA 14 MF CR 105,48 CM) FBK= 14,0 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6MF	9,00	MF	R\$ 89,86	R\$ 15,62	
			R\$ 808,74	R\$ 140,58	R\$ 949,32



(55) 3308.1284 ☎ (55) 99723.3200 📞
atendimento@geosulengenharia.com.br ✉
www.geosulengenharia.com.br 🌐
Rua 14 de Julho, Centro, Ijuí - RS 📍



MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO
Estado do Rio Grande do Sul



500006111 SERVENTE DE OBRAS	12,00	H	R\$ 0,00	R\$ 17,96	
			R\$ 0,00	R\$ 215,52	R\$ 215,52
S00034872 CONCRETO AUTOADENSÁVEL (CAA) CLASSE DE RESISTÊNCIA C25, ESPELHAMENTO SF2, INCLUI SERVIÇO DE BOMBEAMENTO (NBR 15823)	1,50	M³	R\$ 310,55	R\$ 0,00	
			R\$ 465,83	R\$ 0,00	R\$ 465,83
500004417 SARRAFO NÃO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	4,00	M	R\$ 4,32	R\$ 0,00	
			R\$ 17,28	R\$ 0,00	R\$ 17,28
50007186 TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 1,83 X 1,11 M (SEM AMIANTO)	3,00	UN	R\$ 62,96	R\$ 0,00	
			R\$ 188,88	R\$ 0,00	R\$ 188,88
500007355 TINTA ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO, FOSCO	1,00	GL	R\$ 182,27	R\$ 0,00	
			R\$ 182,27	R\$ 0,00	R\$ 182,27
5600007288 TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMM FOSCO	1,00	L	R\$ 37,99	R\$ 0,00	
			R\$ 37,99	R\$ 0,00	R\$ 37,99
Total do Grupo SEM BDI			R\$ 6.219,68	R\$ 1.201,54	R\$ 7.421,22
BDI			R\$ 1.468,47	R\$ 356,86	R\$ 1.825,32
Total do Grupo COM BDI			R\$ 7.688,14	R\$ 1.558,40	R\$ 9.246,54
5. ENSAIO DE BOMBEAMENTO, OUTORGA E REGULARIZAÇÃO DO POÇO					
ANÁLISE FÍSICO QUÍMICA E BACTERIOLÓGICA DA ÁGUA	1,00	UN	R\$ 1.476,20	R\$ 0,00	
			R\$ 1.476,20	R\$ 0,00	R\$ 1.476,20
ENSAIO DE BOMBEAMENTO- TESTE DE VAZÃO DE RECUPERAÇÃO DE NÍVEL	24,00	H	R\$ 0,00	R\$ 118,54	
			R\$ 0,00	R\$ 2.844,96	R\$ 2.844,96
DESINFECÇÃO COM PRODUTOS QUÍMICOS	1,00	UN	R\$ 938,00	R\$ 0,00	
			R\$ 938,00	R\$ 0,00	R\$ 938,00
OUTORGA E REGULARIZAÇÃO DO POÇO	1,00	UN	R\$ 0,00	R\$ 6.475,47	
			R\$ 0,00	R\$ 6.475,47	R\$ 6.475,47
Total do Grupo SEM BDI			R\$ 2.414,20	R\$ 9.320,43	R\$ 11.734,63
BDI			R\$ 569,99	R\$ 2.768,17	R\$ 3.338,16
Total do Grupo COM BDI			R\$ 2.984,19	R\$ 12.088,60	R\$ 15.072,79
6. TAMPONAMENTO					
PEDRA BRITA Nº 01	4,00	M³	R\$ 350,00	R\$ 0,00	
			R\$ 1.400,00	R\$ 0,00	R\$ 1.400,00
SACO CIMENTO CP II	3,00	UN	R\$ 40,00	R\$ 0,00	
			R\$ 120,00	R\$ 0,00	R\$ 120,00
AREIA MEDIA	0,5	M³	R\$ 120,00	R\$ 0,00	
			R\$ 60,00	R\$ 0,00	R\$ 60,00
500006111 SERVENTE DE OBRAS	12	H	R\$ 0,00	R\$ 118,54	
			R\$ 0,00	R\$ 1.422,48	R\$ 1.422,48
Total do Grupo SEM BDI			R\$ 1.580,00	R\$ 1.422,48	R\$ 3.002,48
BDI			R\$ 373,04	R\$ 422,48	R\$ 795,51
Total do Grupo COM BDI			R\$ 1.953,04	R\$ 1.844,96	R\$ 3.797,99
TOTAL SEM BDI			R\$ 57.354,49	R\$ 57.149,48	R\$ 114.503,97
BDI (29,70% para mão de obra e 23,61% para materiais)			R\$ 13.541,39	R\$ 16.973,40	R\$ 30.514,79
TOTAL COM BDI			R\$ 70.895,88	R\$ 74.122,88	R\$ 145.018,75

Eugênio de Castro, julho de 2025.

 **GEOSUL** Assinado de forma digital por
FELIPE MARTINS BARCELOS
NASCIMENTO:01603953051

Responsável Técnico
Felipe Martins Barcelos Nascimento
Engenheiro de Minas - CREA RS 198904



(55) 3308.1284 ☎ (55) 99723.3200 📞
atendimento@geosulengenharia.com.br ✉
www.geosulengenharia.com.br 🌐
Rua 14 de Julho, Centro, Ijuí - RS 📍



MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO
Estado do Rio Grande do Sul



AO MUNICÍPIO DE MUNICIPIO DE EUGENIO DE CASTRO

SETOR DE LICITAÇÕES

CRONOGRAMA DA OBRA

Para a realização dos serviços a serem prestados, foi determinado o prazo máximo de 15 dias a execução e finalização da obra de Construção de Poço Tubular Profundo.

Cronograma de Execução		1º	2º	3º	4º	5º
1ª ETAPA	Instalação da Placa da Obra	X				
	Montagem do Canteiro de Obra	X				
	Adequação do ponto a ser perfurado. Limpeza e retirada de eventuais materiais que possam vir a interferir na perfuração.	X				
	Instalação dos equipamentos de perfuração	X				
	Início perfuração do poço tubular profundo		X			
	Descrição tátil-visual das amostras durante a perfuração		X			
	Revestimento do poço tubular		X			
	Preenchimento do espaço anular e selo sanitário		X			
	Continuação da perfuração do poço tubular profundo			X		
	Remoção do equipamento de perfuração da obra.			X		
	Construção da laje de proteção sanitária e cercado no entorno do poço				X	
	Realização do Ensaio de Bombeamento e Amostragem de Água			X		
	Elaboração dos registros de perfuração e Relatórios Finais	X	X	X	X	X
	Cadastro do Poço no SIOUT					
	Tamponamento (se necessário)					X
2ª ETAPA	Construção de abrigo para quadro de comando	X	X			
	Instalação de Quadro Elétrico de Comando			X		
	Instalação do Sistema de Bombeamento				X	
	Instalação do Hidrômetro e do Tubo de Monitoramento				X	
	Instalação do Sistema de Cloração				X	
	Elaboração dos Relatórios Finais					X

Eugênio de Castro, julho de 2025.

.....
Responsável Técnico
Felipe Martins Barcelos Nascimento
Engenheiro de Minas - CREA RS 198.904



(55) 3308.1284 ☎ (55) 99723.3200 📞
atendimento@geosulengenharia.com.br ✉
www.geosulengenharia.com.br 🌐
Rua 14 de Julho, Centro, Ijuí - RS 📍



MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO
Estado do Rio Grande do Sul

Processo n.º 512/2026
Pregão Eletrônico n.º 04/2026

ANEXO VI

- PROJETO

- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

- CRONOGRAMA

- **LOCALIDADE DE NOVO PORTO ALEGRE**



MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO
Estado do Rio Grande do Sul



MUNICIPIO DE EUGENIO DE CASTRO
CNPJ 89.971.766/0001-27

ESTUDO DE LOCAÇÃO DE
POÇO TUBULAR PROFUNDO

Localidade de Novo Porto Alegre,

Município de Eugênio de Castro, julho de 2025.

Responsável Técnico
Felipe Martins Barcelos Nascimento
Engenheiro de Minas - CREA RS 198904



(55) 3308.1284 ☎ (55) 99723.3200 📞
atendimento@geosulengenharia.com.br ✉
www.geosulengenharia.com.br 🌐
Rua 14 de Julho, Centro, Ijuí - RS 📍



MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO
Estado do Rio Grande do Sul



Página 2 de 25

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO;	3
2. OBJETIVO;	3
3. JUSTIFICATIVA;	3
4. GEOLOGIA REGIONAL;	3
5. GEOMORFOLOGIA REGIONAL;	5
6. HIDROLOGIA REGIONAL;	5
7. HIDROGEOLOGIA;	6
8. TIPO DE AQUIFERO LOCAL;	7
9. DESCRIÇÃO DO ACESSO AO LOCAL DE PERFURAÇÃO;	8
10. APRESENTAÇÃO DE PERFIL GEOLÓGICO E PROJETO CONSTRUTIVO BÁSICO DO POÇO TUBULAR (AS FIGURAS SERÃO UMA ESTIMATIVA BASEADA EM POÇOS TUBULARES EXISTENTES NAS PROXIMIDADES);	8
10.1. Locação do poço;	8
10.2. Estimativa da Vazão;	9
11. CONSTRUÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO;	10
11.1. Perfuração e Revestimento;	10
11.2. Teste de Vazão e Análise de Água;	11
11.3. Tamponamento;	12
11.4. Cercamento do Poço;	13
12. CONCLUSÃO;	13
13. RESPONSABILIDADE TÉCNICA;	15
14. ANEXOS;	16
14.1. Mapa de Situação;	17
14.2. Perfil Geológico e Construtivo;	19
14.3. Plana Baixa – Implementação do Poço;	21
14.4. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);	23



(55) 3308.1284 ☎ (55) 99723.3200 📞
atendimento@geosulengenharia.com.br ✉
www.geosulengenharia.com.br 🌐
Rua 14 de Julho, Centro, Ijuí - RS 📍



MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO

Estado do Rio Grande do Sul



Página 3 de 25

1. INTRODUÇÃO;

A empresa Geosul Engenharia, Geologia e Meio Ambiente Ltda, CNPJ 22.809.508/0001-78, sob responsabilidade técnica do profissional engenheiro de minas Felipe M. B. Nascimento, CREA-RS 198.904, foi contratada pelo Município de Eugênio de Castro, CNPJ 89.971.766/0001-27, com o objetivo de elaboração do Estudo de Locação do ponto de perfuração e emissão de Autorização Prévia para Poço Tubular Profundo emitida pelo Sistema de Outorga do Rio Grande do Sul (SIOUT-RS).

2. OBJETIVO;

O objetivo do presente trabalho é apresentar o Estudo de Locação de acordo com as Normas NBR 12212 ABNT NBR12244 para que o Município possa realizar a contratação de empresa terceirizada de perfuração para execução da obra.

3. JUSTIFICATIVA;

A obra justifica-se devido a necessidade de abastecimento de água de parte da população residente na zona rural da localidade de Novo Porto Alegre, Interior, Município de Eugênio de Castro, RS.

4. GEOLOGIA REGIONAL;

A área de interesse encontra-se inserida na Formação Serra Geral, ocupando a parte superior do Grupo São Bento, caracterizada de uma forma geral pela sequência de derrames de lavas basálticas com intercalações de lentes e camadas arenosas que capeiam as Formações Gondwanicas da Bacia do Paraná.

A Bacia do Paraná abrange uma área aproximada de 1.500.000 km², ocupando grande parte da porção centro-leste da América do Sul, abrangendo países como Brasil, Argentina, Uruguai e Paraguai. O desenvolvimento da Bacia pode ser dividida em quatro grandes episódios (Almeida, 1981), cada um sendo característico de um ciclo tectono-sedimentar completo (Sloss, 1963). Os dois primeiros ciclos estão relacionados à sedimentação em uma bacia sinforme subsidente, e os dois últimos correspondendo às fases de soerguimento e extrusão de grande quantidade de lavas toleíticas relacionadas ao intumescimento da crosta ocorrido ao redor de 135 - 120 Ma(CPRM).

A Formação Serra Geral recobre área significativa do estado do Rio Grande do Sul, praticamente a metade norte do estado, constituindo-se num dos maiores derrames basálticos do planeta. Estes derrames constituem-se numa sucessão de corridas de lavas, de composição



(55) 3308.1284 ☎ (55) 99723.3200 📞
atendimento@geosulengenharia.com.br ✉
www.geosulengenharia.com.br 🌐
Rua 14 de Julho, Centro, Ijuí - RS 📍



MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO

Estado do Rio Grande do Sul



Página 4 de 25

predominante básica, apresentando uma sequência superior identificada como domínio relativo de efusivas ácidas. Na sequência básica inferior, localmente, é possível a identificação de níveis de vulcanitos ácidos, os quais, entretanto não apresentam a um volume e continuidade consideráveis.

Em conformidade com o Mapa Geológico (CPRM, 2006), o município de Eugênio de Castro apresenta a totalidade de sua territorialidade predominada pela seguinte unidade geológica:

- **Fácies Gramado (K1βgr):** derrames basálticos granulares finos a médio, melanocráticos cinza, horizontes vesiculares preenchidos por zeolitas, carbonatos, apofilitas e saponita, estruturas de fluxo e pahoehe comuns, intercalações com os arenitos Botucatu, $132,4 \pm 1,4$ Ar-Ar;

O local de perfuração do poço encontra-se na unidade Fácies Gramado, conforme indicação da Figura 01, abaixo.

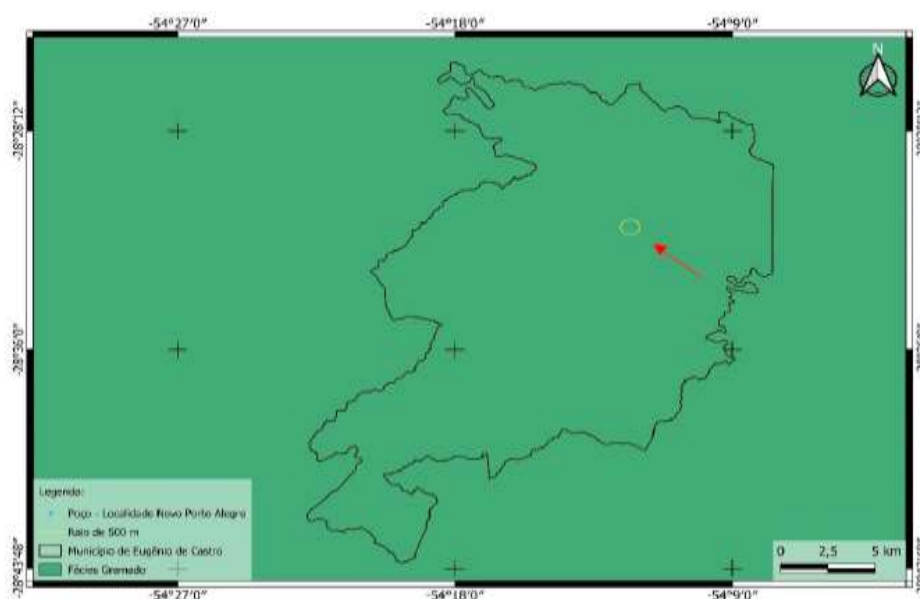


Figura 01. Mapa Geológico do Município de Eugênio de Castro, com o local do poço indicado pela seta.

O terreno local é caracterizado pela ocorrência de solos argilosos, de coloração marrom avermelhada, resultante do mando de alteração de origem basáltica. A seguir, ocorre a fase saprolítica, com presença de fragmentos de rochas vulcânicas alteradas, em meio a uma matriz de solo argiloso, seguida por rochas de origem basálticas fraturadas, com sucessivas entradas de água.



(55) 3308.1284 (55) 99723.3200
atendimento@geosulengenharia.com.br
www.geosulengenharia.com.br
Rua 14 de Julho, Centro, Ijuí - RS



MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO

Estado do Rio Grande do Sul



Página 5 de 25

5. GEOMORFOLOGIA REGIONAL;

O município de Eugênio de Castro, tem sua territorialidade inserida no seguinte enquadramento das unidades geomorfológicas.

Domínio Morfoestrutural	Região Geomorfológica	Unidade Geomorfológica
Bacias e Coberturas Sedimentares	Planalto das Missões	Planalto de Santo Ângelo
	Planalto da Campanha	Planalto de Urugualana - Nível Baixo
	Planalto das Araucárias	Planalto Dissecado Rio Iguaçu – Rio Uruguai

O local do futuro poço, encontra-se inserido no Domínio Morfoestrutural das Bacias e Coberturas Sedimentares, Região Geomorfológica Planalto das Missões, Unidade Geomorfológica Planalto de Santo Ângelo. Esta unidade apresenta formas de relevo plano a suave-ondulado, com modelado convexo-côncavo. Ângelo apresenta uma dissecação homogênea. Os aprofundamentos dos vales fluviais variam entre 22 e 28 m, caracterizando um padrão de drenagem grosseiro, sendo frequentemente observada a presença de cursos fluviais de médio porte, cursos fluviais de pequeno porte e zonas deprimidas e brejosas.

A espessura do solo nesta unidade costuma apresentar um desenvolvimento bastante variável sobre as rochas da formação serra geral com espessuras que variam entre 1,5 a 4,0 metros em média, alcançando profundidades maiores em alguns pontos (IBGE, 1986).

6. HIDROLOGIA REGIONAL;

As três regiões hidrográficas do estado do Rio Grande do Sul são: a região do rio Uruguai que coincide com a bacia nacional do Uruguai, a região do Guaíba e a região do Litoral, que coincidem com a bacia nacional do Atlântico Sudeste (Fonte: SEMA). A partir do Decreto nº 53.885, de 18 de janeiro de 2017, foi instituída a subdivisão das Regiões Hidrográficas do Estado do Rio Grande do Sul, apresentando 25 Bacias Hidrográficas. Baseado nesta classificação, o Município de Eugênio de Castro, apresenta seu território situado no seguinte enquadramento hidrográfico:

Região Hidrográfica	Bacia Hidrográfica
Uruguai	U090 Rio Ijuí
	U040 Rio Paratinim

O município de Eugênio de Castro está inserido na Região Hidrográfica do Rio Uruguai. Esta bacia é dividida em 11 bacias, dentre as quais está a dos Rio Ijuí (U090), onde se situa a



(55) 3308.1284 ☎ (55) 99723.3200 📞
atendimento@geosulengenharia.com.br ✉
www.geosulengenharia.com.br 🌐
Rua 14 de Julho, Centro, Ijuí - RS 📍



MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO

Estado do Rio Grande do Sul



Página 6 de 25

área do poço. Esta, encontra-se a norte-noroeste do Estado do Rio Grande do Sul, entre as coordenadas geográficas 28° 00' a 29° 05' de latitude Sul e 53° 11' a 55° 21' de longitude Oeste. Abrange a Província Geomorfológica Planalto Meridional. Possui área de 10.703,78 km². Apresenta uma forma triangular, com extensão de 185 km no sentido Leste-Oeste e no Norte-Sul com aproximadamente 110 km, reduzindo gradativamente até 15 km na porção oeste da bacia, junto ao Rio Uruguai. Os municípios mais populosos da bacia são representados por Ijuí, com 76.739 habitantes e Panambi, com 36.360 habitantes, ambos com influência direta na bacia. A soma da população dos dois municípios compões cerca de 42,2% da população de toda a bacia hidrográfica, se estendendo em uma área de aproximadamente 1.175 km², que equivale a aproximadamente 12,2% área da bacia hidrográfica.

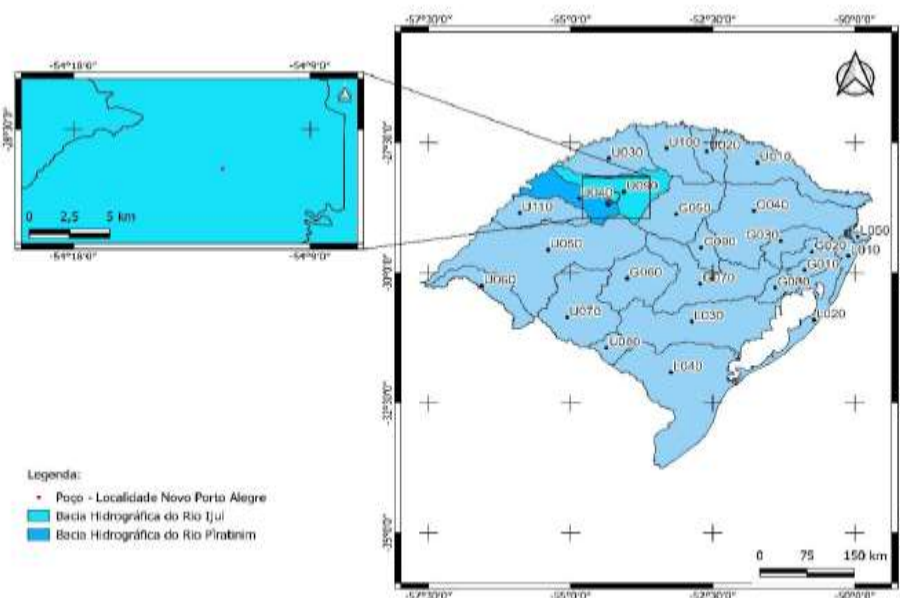


Figura 2. Bacia Hidrográfica do Rio Ijuí e sua localização no Estado do Rio Grande do Sul (SEMA, 2020).

7. HIDROGEOLOGIA;

O município de Eugênio de Castro está inserido no Sistema Aquífero Serra Geral I, o qual caracteriza-se por apresentar rochas basálticas, amigdaloides e fraturadas, capeadas por solo avermelhado, já as suas capacidades específicas variam, no entanto, predominam entre 1,0 e 4,0 m³/h/m. Sucede-se no centro-oeste do Planalto Sul-Rio-Grandense, abrangendo uma área de aproximadamente 27% do estado, delineado pelos municípios de Santa Rosa, Santo Antônio das Missões, Tupanciretã, Soledade, Tenente Portela, Nonoai, Erechim e Passo Fundo. Devido ao aquífero ser fraturado, comumente, ocorrem poços pouco produtivos próximos a poços com



(55) 3308.1284 ☎ (55) 99723.3200 📞
atendimento@geosulengenharia.com.br 📧
www.geosulengenharia.com.br 🌐
Rua 14 de Julho, Centro, Ijuí - RS 📍



MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO

Estado do Rio Grande do Sul



Página 7 de 25

boa exploração. É normalmente utilizado para abastecimento comunitário, destinado ao consumo humano, principalmente em comunidades, distritos e assentamento rurais.

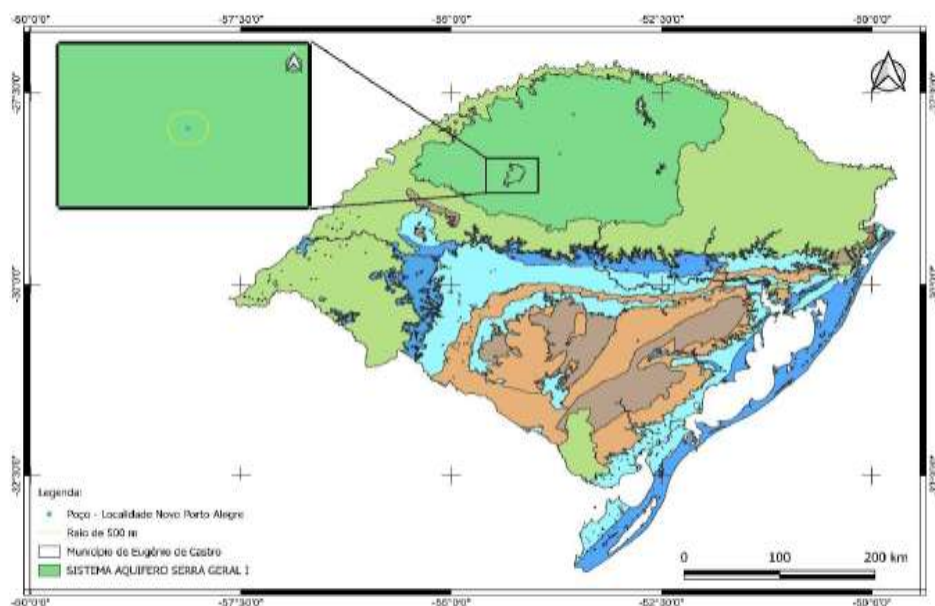


Figura 03. Localização do município de Eugênio de Castro, indicado pelo quadrante no contexto dos Sistemas de Aquíferos do estado do Rio Grande do Sul.

8. TIPO DE AQUIFERO LOCAL;

De acordo com o Mapa hidrogeológico do Estado do Rio Grande do Sul (Machado e Freitas, 2005), o município de Eugênio de Castro está inserido no Aquífero Serra Geral I, sendo considerado como: Aquíferos com alta a média possibilidade para águas subterrâneas em rochas com porosidade por fraturas.

O aquífero local é classificado como confinado e possui capacidades específicas inferior a 0,5 m³/h/m, entretanto, excepcionalmente em áreas mais fraturadas ou com arenitos na base do sistema, podem ser encontrados valores superiores a 2 m³/h/m predominando valores entre 1,0 e 4,0 m³/h/m. Por se tratar de aquíferos fraturados, muitas vezes ocorrem poços pouco produtivos próximos a outros com excelentes vazões.

Este sistema aquífero ocupa a parte oeste do Estado, os limites das rochas vulcânicas com o rio Uruguai e as litologias gonduânicas além da extensa área nordeste do planalto associada com os derrames da Unidade Hidroestratigráfica Serra Geral. Suas litologias são predominantemente riolitos, riolacitos e em menor proporção, basaltos fraturados.



(55) 3308.1284 ☎ (55) 99723.3200 📞
atendimento@geosulengenharia.com.br ✉
www.geosulengenharia.com.br 🌐
Rua 14 de Julho, Centro, Ijuí - RS 📍



MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO

Estado do Rio Grande do Sul



Página 8 de 25

9. DESCRIÇÃO DO ACESSO AO LOCAL DE PERFURAÇÃO;

Partindo da Prefeitura Municipal de Eugênio de Castro, segue-se na direção oeste na rua Manuel Fernandes em direção à BR-392, por 67 m. Em seguida, faz-se a conversão a direita na BR-392, por 6,90 km. Em seguida, faz-se a conversão a esquerda 5,6 km. Por fim, faz-se a curva suave a esquerda, por 14 m até o local de interesse situada a esquerda da via.

10. APRESENTAÇÃO DE PERFIL GEOLÓGICO E PROJETO CONSTRUTIVO BÁSICO DO POÇO TUBULAR (AS FIGURAS SERÃO UMA ESTIMATIVA BASEADA EM POÇOS TUBULARES EXISTENTES NAS PROXIMIDADES);

O provável perfil geológico encontra-se em anexo e é descrito a partir de informações obtidas em poços próximos da região.

A partir da superfície até 2,00 metros de profundidade, há ocorrência de solo residual de coloração amarronzada. A seguir, até aproximadamente 4,00 metros de profundidade existe a ocorrência de Rochas Ígneas alteradas. A seguir até os 200,00 metros de profundidade, estima-se ocorrência de Rochas Basálticas, pertencentes a Formação Serra Geral, onde estão previstas intercalações sucessivas de fraturas preenchidas por água.

10.1. Locação do poço;

O reconhecimento da área destinado a construção do poço tubular profundo, tem por finalidade avaliar as zonas de maior potencial, devendo ser realizadas estudo prévio da área com base em informações históricas e de pesquisa bibliográfica, ou seja, levar em consideração as análises feitas previamente na área, imagens de satélite, registro de ocupação deste solo, no passado e atualmente, mapas geológicos, hidrogeológicos e pedológicos, também devendo ser feito a descrição do tipo de solo e rochas existentes na área, tendo atenção quanto a mudança de cor e textura do solo, escorregamento de terras, presença de aterro, afloramentos de água e nascentes.

Foi realizada uma vistoria *in loco*, na área de interesse, com objetivo de avaliar as condições do local onde será construído o poço tubular profundo, levando em consideração as seguintes condições

- **Distância de rede de energia elétrica:** a rede de distribuição de energia encontra-se a menos de 50 metros de distância, na direção oeste do local do poço.

- **Espaço físico para manobras de caminhões;** o terreno no entorno do poço foi considerado estável, sem pré-disposição para deslizamentos ou movimentos de solo. A área apresenta nivelamento adequado para a manobra de caminhões.



(55) 3308.1284 ☎ (55) 99723.3200 📞
atendimento@geosulengenharia.com.br ✉
www.geosulengenharia.com.br 🌐
Rua 14 de Julho, Centro, Ijuí - RS 📍



MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO
Estado do Rio Grande do Sul



Página 9 de 25

- **Autorização do proprietário do imóvel;** o proprietário do imóvel, autorizou e concedeu acesso para a construção do poço.

- **Possibilidade de ocorrência de água subterrânea;** foi realizada uma consulta no Sistema de Informações de Águas Subterrâneas – SIAGAS, em um raio de 3,5 quilômetros do entorno do possível local do poço. Dessa forma, foram identificados 2 (dois) poços cadastrados próximos do local, onde apresentam vazão após estabilização entre 4,40 a 7,50 m³/h e profundidades variáveis de 45,00 a 108,00 metros, conforme demonstra a tabela abaixo.

Código Poço SIAGAS	Distância do Local do Poço	Profundidade (m)	Vazão Após Estabilização (m³/h)
4300020591	2,39 km	45,00	4,40
4300020610	3,38 km	108,00	7,50

Após análise e compilação de informações, a opção definida para a perfuração do poço é compreendida pelas coordenadas geográficas, com Datum de referência SIRGAS 2000.

Latitude: 28°31'37.45"S

Longitude: 54°12'18.92"O

10.2. Estimativa da Vazão;

A estimativa da vazão deve ser feita baseada nas informações referentes ao potencial hidrogeológico regional, com base nos dados bibliográficos, ocorrências de poços próximos existentes, levando em consideração o volume necessário de água diário para atender para a finalidade desejada.

População a ser atendida	5 famílias
Volume necessário diariamente	4,50 m³
Volume necessário mensalmente	135,00 m³

A finalidade do uso da água é para abastecimento comunitário, de 5 famílias, visto que na comunidade não há rede pública de abastecimento de água.

Considerando uma média de 5 pessoas para cada família e o consumo médio por pessoa de 180 litros/dia, são necessários 4,50 m³/dia para o abastecimento de 25 pessoas, totalizando um volume médio mensal 135,00 m³/mês de água para este fim durante todo o ano.

Baseando-se no volume de água necessário para atender as necessidades do titular, o poço deve trabalhar em uma vazão de operação de aproximadamente 1,125 m³/hora durante 4 horas por dia ao longo de todo o ano, sem comprometer as reservas de água do aquífero.



(55) 3308.1284 ☎ (55) 99723.3200 📠
atendimento@geosulengenharia.com.br 📧
www.geosulengenharia.com.br 🌐
Rua 14 de Julho, Centro, Ijuí - RS 📍



MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO Estado do Rio Grande do Sul



Página 10 de 25

11. CONSTRUÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO;

A seguir serão apresentados os procedimentos e especificações necessárias para a construção do futuro poço tubular profundo, em meio fraturado (rocha ígnea de origem basáltica) baseado nas Normas NBR 12212 ABNT NBR12244.

Inicialmente, deverá ser feita adequação do local de perfuração, realizando a limpeza e retirada de sujeiras, vegetações rasteiras e demais obstruções que possam vir a impedir a perfuração, manobras dos equipamentos e segurança da mão-de-obra envolvida.

A empresa a ser contratada deverá se responsabilizar pela abertura/desobstrução de vias de acesso caso julgar necessário para a adequação do local de perfuração.

Após definida a data de início da obra, a empresa vencedora do processo licitatório deverá comunicar o setor de fiscalização da prefeitura com agendamento mínimo de 03 dias úteis via e-mail: geosul.atendimento@gmail.com.

11.1. Perfuração e Revestimento;

A perfuração do poço deverá ser através do método rotativo com ar comprimido, também conhecido como rotopneumático, o qual faz uso do compressor de ar para auxiliar na propulsão do conjunto composto por hastes e martelo de perfuração de fundo (DTH) equipado com bit (broca).

O poço foi projetado com diâmetro nominal de 6", portanto, na perfuração inicial deverá ser utilizando bit de 12 polegadas até os 20,0 metros de profundidade, enquanto o restante do poço, bit de 6 polegadas. Nos primeiros 5,0 metros de profundidade, deverá ser utilizada tubulação de ferro calandrado para escoramento do solo.

O revestimento do poço deve ser em diâmetro nominal de 6", em material PVC Geomecânico e para garantir o bom isolamento sanitário, deve avançar pelo menos 4,0 metros dentro da rocha sã. Dessa forma, faz-se necessário o revestimento da abertura até atingir 20,0 metros de profundidade.

No espaçamento anular de 75 mm entre o diâmetro inicial e o diâmetro nominal do poço, até os 20 metros de profundidade, deverá ser construído o selo sanitário através da injeção de calda de cimento, que tem por finalidade a preservação a qualidade das águas subterrâneas, contra agentes contaminantes provenientes das infiltrações da superfície.

Após as etapas de perfuração, revestimento e selo sanitário, deverá ser executada a laje de proteção superficial que deverá ter 10 cm de espessura e 1,0 m² de área no entorno da tubulação de revestimento que estará no mínimo a 50 cm de altura do solo e com tampão, conforme ABNT – NBR 12244.



(55) 3308.1284 ☎ (55) 99723.3200 📞
atendimento@geosulengenharia.com.br ✉
www.geosulengenharia.com.br 🌐
Rua 14 de Julho, Centro, Ijuí - RS 📍



MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO
Estado do Rio Grande do Sul



Página 11 de 25

O poço poderá ser perfurado até a profundidade máxima de 200 metros. Caso sejam encontradas entradas de água com vazões satisfatórias em profundidades menores, a perfuração poderá ser encerrada pelo fiscal da obra.

Sendo assim, a perfuração deverá ser da seguinte forma:

INTERVALO PERFURADO (m)	DIÂMETRO DE PERFURAÇÃO (")	REVESTIMENTO GEOMECÂNICO	SELO SANITÁRIO (mm)
0 a 20	12	6"	75
20 a 200	6	-	-

A empresa perfuradora deve apresentar registro e relatório da perfuração, seguido de perfil construtivo e geológico, entradas de água e nível estático, apresentados em forma de relatório técnico escrito e planta com escala pertinente.

Salienta-se que a construção do poço deve levar o tempo adequado mínimo de 2 a 3 horas, objetivando a correta desobstrução das entradas de água, assim como também a limpeza preliminar do mesmo.

Os detalhes construtivos encontram-se em anexo.

11.2. Teste de Vazão e Análise de Água;

Posteriormente todas as etapas de construção e proteção do poço tubular, faz-se necessário a execução do Ensaio de Bombeamento para determinação das condições de exploração.

Cabe ressaltar que a empresa perfuradora deverá dispor de um Sistema de Bombeamento próprio composto por: bomba submersa, tubulação edutora, cabos de energia, um gerador de energia e painel elétrico. Esse Sistema deverá ser instalado para a execução do Ensaio de Bombeamento de 24 horas e desinstalado após o término do ensaio.

A medição do nível da água do decorrer do ensaio de bombeamento deverá ser realizada com medidor que garanta as leituras com precisão centimétrica.

Quanto a determinação da vazão de bombeamento, deverá ser utilizados dispositivos auxiliares que assegurem com facilidade e precisão a medição, com isso, para vazões até 20 m³/h, poderá ser empregado recipientes que possuem o volume aferido. Já para vazões superiores a 20 m³/h, deverão ser determinadas por meio de sistemas contínuos, como por exemplo, vertedouros, orifício calibrado, tubos Venturi e dentre outros.

O ensaio de vazão deverá ser iniciado com a vazão máxima, conforme pré-estabelecida no projeto perante o período de 24 horas. Logo a finalização do ensaio de vazão deverá decorrer o ensaio de recuperação do nível, sendo medidos no mínimo 80% da recuperação do rebaixamento.



(55) 3308.1284 ☎ (55) 99723.3200 ☎
atendimento@geosulengenharia.com.br ✉
www.geosulengenharia.com.br 🌐
Rua 14 de Julho, Centro, Ijuí - RS 📍



MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO
Estado do Rio Grande do Sul



Página 12 de 25

Após o ensaio de bombeamento, deverá ser coletada amostra da água do poço, acondicionada e enviada para laboratório onde deverá ser realizada Análise Físico-Química e Bacteriológica, de acordo com o método *Standart Methods for the Examination of Water and Wastewater*. O resultado da análise deverá estar em conformidade com os parâmetros exigidos pelo Departamento de Recursos Hídricos – DRH, da Secretaria Estadual de Meio Ambiente (RS), os quais seguem os limites de referência estabelecidos pela PORTARIA GM/MS Nº 888, de 4 de maio de 2021, a qual altera o Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, e direciona os critérios de aceitação de potabilidade.

O relatório da execução do poço tubular profundo deverá ser apresentado no final da execução do serviço, devendo ser objetivo e de forma detalhada, especificando todos os procedimentos, métodos adotados, bem como quaisquer outras informações necessárias. O prazo para entrega dos relatórios deverá ser no máximo de 30 dias após a data da ordem de serviço.

Juntamente com o Relatório Construtivo, a empresa perfuradora deverá apresentar o Comprovante de Cadastro do Poço no SIOUT – RS.

11.3. Tamponamento;

Deverá ser executado apenas se apresentar no resultado da análise da água parâmetros que ultrapassem os limites permitidos pela legislação vigente ou, na constatação de poço improdutivo. Em conformidade com a NBR 12.244 (ABNT, 2006), deverá ser realizada a desinfecção e tamponamento de maneira segura, a fim de evitar acidentes e que se tornem vetores de contaminação de mananciais subterrâneos. O tamponamento compreende no preenchimento total do poço tubular, com material inerte no limite inferior e vedação com calda cimento no limite superior.

O espaço vazio do poço deverá ser preenchido com material inerte (brita basáltica) entre os 20,00 e 200,00 metros de profundidade. Em seguida, até a superfície do terreno o preenchimento será feito com calda de cimento.

A seguir serão listados os intervalos de profundidade e o tipo de material de preenchimento:

Intervalo de profundidade (metros)	Tipo de material de preenchimento
200,00 – 20,00	Brita basáltica
20,00 – 0,00	Calda de cimento

O volume total para tamponamento do poço, necessário para preenchimento do material inerte, considerou-se os seguintes critérios.



(55) 3308.1284 ☎ (55) 99723.3200 ☎
atendimento@geosulengenharia.com.br ✉
www.geosulengenharia.com.br 🌐
Rua 14 de Julho, Centro, Ijuí - RS 📍



MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO
Estado do Rio Grande do Sul



Página 13 de 25

Profundidade:	200,00 metros
Diâmetro:	6 polegadas = 0,1524 metros
Volume Total do Poço:	$V = \pi \times r^2 \times \text{profundidade} = 3,65 \text{ m}^3$
Volume de brita:	3,28 m³
Volume calda de cimento:	0,36 m³

Cabe evidenciar, que todo o procedimento do tamponamento deverá ser realizado através do Sistema de Outorga de Água do Rio Grande do Sul (SIOU).

11.4. Cercamento do Poço;

Após a conclusão das etapas anteriores, em concordância com a NBR 12.244 (ABNT, 2006) e NBR 12.212 (ABNT, 2017), deverão ser instalados sistemas de proteção do poço.

Com objetivo de impedir o acesso de transeuntes não autorizados à área do poço, deve ser construído um cercado de 4,0 m² com as seguintes características: mourão de cerca em concreto, com dimensões 0,10 m x 0,10 m x 2,50 m, espaçados de 1,50 m; escora de mourão em concreto com dimensões de 0,10m x 0,10m x 2,0 m; amarração em base de concreto magro; tela de arame galvanizado nº 12 malha 2", sob a tela deverá ser construída uma viga de concreto armado para amarração dos mourões, com seção de 0,15 m de altura por 0,20 m de espessura em todo o perímetro do cercado; 01 portão duplo de tela com dimensões de 2,00 x 1,30 m, com quadro em tubo galvanizado 1", trinco, cadeado.

12. CONCLUSÃO;

O poço foi projetado de acordo com as Normas NBR 12212 ABNT NBR12244 e a legislação ambiental em vigor.

A perfuração será pelo método rotópneumático, iniciando em diâmetro (DNI) 12 polegadas até os 20 metros de profundidade. A seguir, até o final, será utilizado bit de diâmetro (DNF) de 6 polegadas.

O revestimento aplicado será geomecânico, de 6 polegadas, instalado até 20 metros de profundidade.

Será construído o selo sanitário, com calda de cimento até os 20 metros de profundidade, com objetivo de auxiliar na preservação a qualidade das águas subterrâneas contra agentes contaminantes provenientes das infiltrações da superfície. A laje de proteção superficial, foi projetada em calda de cimento, com dimensões 1,0 x 1,0 e 0,10 m de espessura. A boca do poço foi projetada para que fique com altura mínima de 50 cm acima da laje.



(55) 3308.1284 ☎ (55) 99723.3200 📞
atendimento@geosulengenharia.com.br ✉
www.geosulengenharia.com.br 🌐
Rua 14 de Julho, Centro, Ijuí - RS 📍



MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO
Estado do Rio Grande do Sul



Página 14 de 25

Para obtenção de um resultado satisfatório é importante a contratação de empresa habilitada para execução, assim como a fiscalização da obra.

O local de perfuração é compreendido pelas seguintes coordenadas geográficas, utilizando DATUM de referência SIRGAS 2000:

Latitude: 28°31'37.45"S

Longitude: 54°12'18.92"O



Figura 04. Área onde será realizada a perfuração do poço. Pode ser observada a existência de rede de energia próxima.



(55) 3308.1284 ☎ (55) 99723.3200 📞
atendimento@geosulengenharia.com.br ✉
www.geosulengenharia.com.br 🌐
Rua 14 de Julho, Centro, Ijuí - RS 📍



MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO
Estado do Rio Grande do Sul



Página 15 de 25



Figura 05. A seta indica o local da perfuração.

13. RESPONSABILIDADE TÉCNICA;

O presente relatório técnico para anuência prévia para perfuração e projeto básico para poço tubular profundo, foi elaborado pelo profissional Engenheiro de Minas Felipe Martins Barcelos Nascimento.

Município de Eugênio de Castro, julho de 2025.



FELIPE MARTINS BARCELOS
NASCIMENTO:01603953051

Responsável Técnico
Felipe Martins Barcelos Nascimento
Engenheiro de Minas - CREA RS 198904



(55) 3308.1284 ☎ (55) 99723.3200 📞
atendimento@geosulengenharia.com.br ✉
www.geosulengenharia.com.br 🌐
Rua 14 de Julho, Centro, Ijuí - RS 📍



MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO
Estado do Rio Grande do Sul



Página 16 de 25

14. ANEXOS;



(55) 3308.1284 ☎ (55) 99723.3200 📞
atendimento@geosulengenharia.com.br ✉
www.geosulengenharia.com.br 🌐
Rua 14 de Julho, Centro, Ijuí - RS 📍



MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO
Estado do Rio Grande do Sul



Página 17 de 25

14.1. Mapa de Situação;

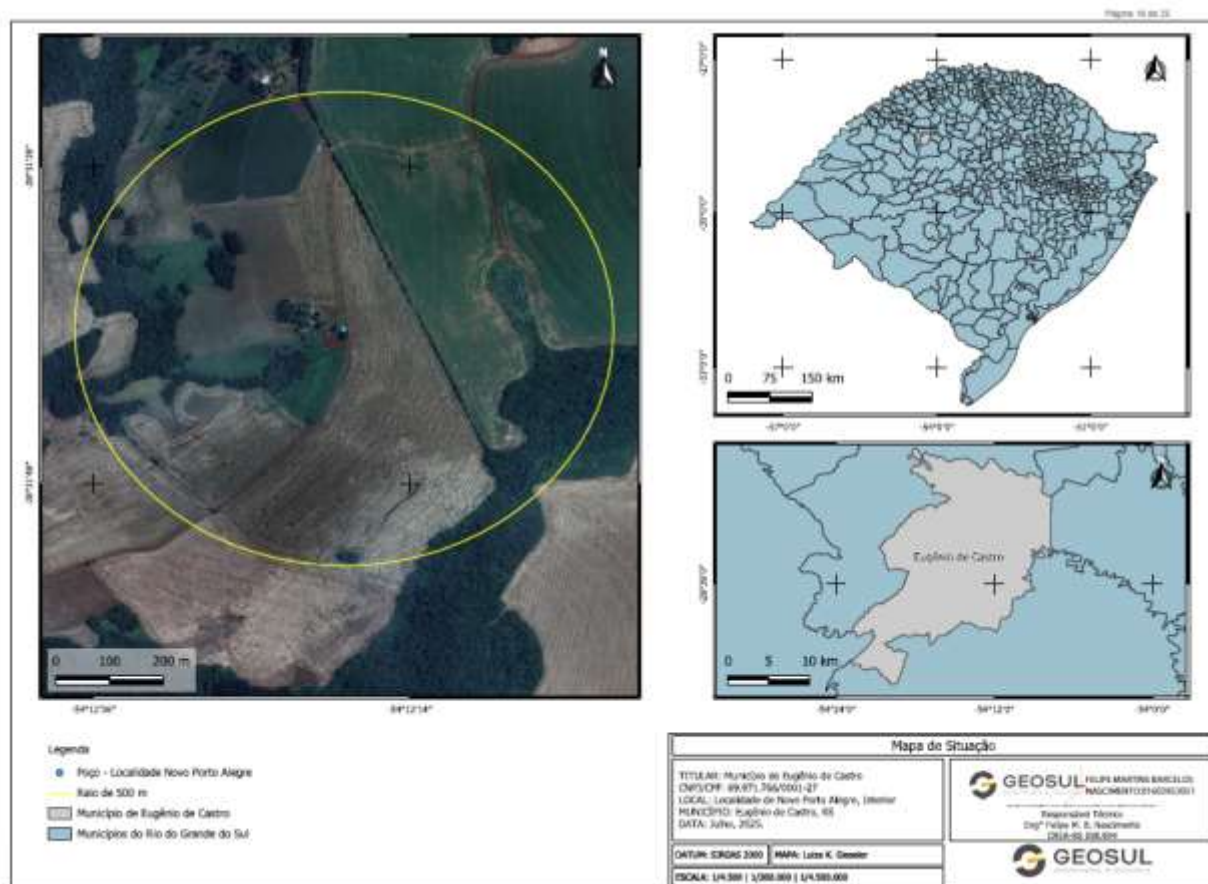


(55) 3308.1284 ☎ (55) 99723.3200 📞
atendimento@geosulengenharia.com.br ✉
www.geosulengenharia.com.br 🌐
Rua 14 de Julho, Centro, Ijuí - RS 📍



MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO

Estado do Rio Grande do Sul





MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO
Estado do Rio Grande do Sul



Página 19 de 25

14.2. Perfil Geológico e Construtivo;

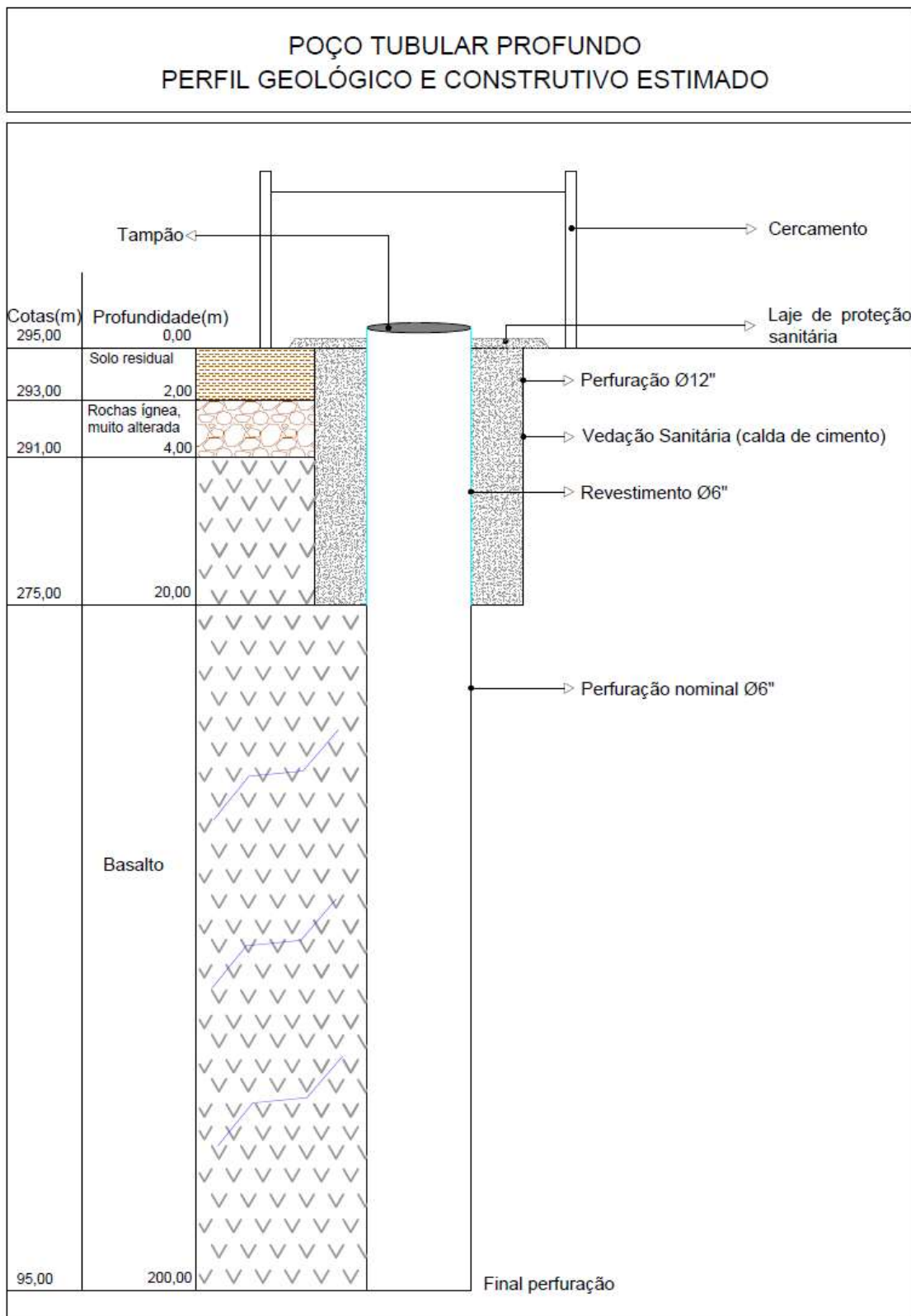


(55) 3308.1284 ☎ (55) 99723.3200 📞
atendimento@geosulengenharia.com.br ✉
www.geosulengenharia.com.br 🌐
Rua 14 de Julho, Centro, Ijuí - RS 📍



MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO
Estado do Rio Grande do Sul

Página 20 de 25



Titular: Município de Eugênio de Castro/RS		 GEOSUL Engenharia e Geologia FELIPE MARTINS BARCELOS NASCIMENTO: 01603953051	 GEOSUL ENGENHARIA E GEOLOGIA
Local:	Localidade de Novo Porto Alegre, Interior.		
Data: Julho/2025	Desenho: Luiza K. Gieseler	Responsável Técnico: Felipe M. B. Nascimento Eng° Minas CREA-RS 198.904	



MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO
Estado do Rio Grande do Sul



Página 21 de 25

14.3. Plana Baixa – Implementação do Poço;



(55) 3308.1284 ☎ (55) 99723.3200 📞
atendimento@geosulengenharia.com.br ✉
www.geosulengenharia.com.br 🌐
Rua 14 de Julho, Centro, Ijuí - RS 📍



MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO
Estado do Rio Grande do Sul



À PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGÊNIO DE CASTRO,

SETOR DE LICITAÇÕES

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - POÇO PARCIALMENTE REVESTIDO 6"						
Cod.	Descrição	Qtd.	Un.	Material	Mão-de-Obra	Total
1. MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS						
*	TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO-PERFURATRIZ, CONTEMPLA O DESLOCAMENTO DE TODA A EQUIPE DE TRABALHO, BEM COMO TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À PERFURAÇÃO DO POÇO	1,00	UN	R\$ 0,00	R\$ 4.450,00	
Total do Item SEM BDI				R\$ 0,00	R\$ 4.450,00	R\$ 4.450,00
BDI				R\$ 0,00	R\$ 1.321,65	R\$ 1.321,65
Total do Item COMBDI				R\$ 0,00	R\$ 5.771,65	R\$ 5.771,65
Total do Grupo SEM BDI				R\$ 0,00	R\$ 4.450,00	R\$ 4.450,00
BDI				R\$ 0,00	R\$ 1.321,65	R\$ 1.321,65
Total do Grupo COMBDI				R\$ 0,00	R\$ 5.771,65	R\$ 5.771,65
2. PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO						
*	TUBO CHAPA PRETA E = 3/16" - 12" - 36KG	5,00	M	R\$ 650,00	R\$ 0,00	
Total do Item SEM BDI				R\$ 3.250,00	R\$ 0,00	R\$ 3.250,00
BDI				R\$ 767,33	R\$ 0,00	R\$ 767,33
Total do Item COMBDI				R\$ 4.017,33	R\$ 0,00	R\$ 4.017,33
*	CIMENTAÇÃO DO POÇO, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE NATA DE CIMENTO	1,19	MP	R\$ 187,50	R\$ 187,50	
Total do Item SEM BDI				R\$ 223,13	R\$ 223,13	R\$ 446,25
BDI				R\$ 52,68	R\$ 66,27	R\$ 118,95
Total do Item COMBDI				R\$ 275,80	R\$ 289,39	R\$ 565,20
*	PERFURAÇÃO ROTOPNEUMÁTICA - ROCHAS ÍGENAS E METAMÓRFICAS - RI / RM (12")	20,00	M	R\$ 0,00	R\$ 130,00	
Total do Item SEM BDI				R\$ 0,00	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00
BDI				R\$ 0,00	R\$ 772,20	R\$ 772,20
Total do Item COMBDI				R\$ 0,00	R\$ 3.372,20	R\$ 3.372,20
*	PERFURAÇÃO ROTOPNEUMÁTICA - ROCHAS ÍGENAS E METAMÓRFICAS - RI / RM (6")	180,00	M	R\$ 0,00	R\$ 125,00	
Total do Item SEM BDI				R\$ 0,00	R\$ 22.500,00	R\$ 22.500,00
BDI				R\$ 0,00	R\$ 6.682,50	R\$ 6.682,50
Total do Item COMBDI				R\$ 0,00	R\$ 29.182,50	R\$ 29.182,50
*	TUBO PVC DE REVESTIMENTO GEOMECANICO NERVURADO REFORÇADO, DN = 150 MM	20,00	M	R\$ 325,00	R\$ 0,00	
Total do Item SEM BDI				R\$ 6.500,00	R\$ 0,00	R\$ 6.500,00
BDI				R\$ 1.534,65	R\$ 0,00	R\$ 1.534,65
Total do Item COMBDI				R\$ 8.034,65	R\$ 0,00	R\$ 8.034,65
3270	FLANGE SEXTAVADO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 6"	1,00	UN	R\$ 323,83	R\$ 0,00	
Total do Item SEM BDI				R\$ 323,83	R\$ 0,00	R\$ 323,83
BDI				R\$ 76,46	R\$ 0,00	R\$ 76,46
Total do Item COMBDI				R\$ 400,29	R\$ 0,00	R\$ 400,29
Total do Grupo SEM BDI				R\$ 10.296,96	R\$ 25.323,13	R\$ 35.620,08
BDI				R\$ 2.431,11	R\$ 7.520,97	R\$ 9.952,08
Total do Grupo COMBDI				R\$ 12.728,07	R\$ 32.844,09	R\$ 45.572,16



(55) 3308.1284 ☎ (55) 99723.3200 📞
atendimento@geosulengenharia.com.br ✉
www.geosulengenharia.com.br 🌐
Rua 14 de Julho, Centro, Ijuí - RS 📍



MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO
Estado do Rio Grande do Sul



3. PROTEÇÃO DO POÇO TUBULAR						
*	PORTÃO DE FERRO 1,30 x 2,00M	1,00	UN	R\$ 1.350,00	R\$ 0,00	
Total do Item SEM BDI				R\$ 1.350,00	R\$ 0,00	R\$ 1.350,00
BDI				R\$ 318,74	R\$ 0,00	R\$ 318,74
Total do Item COM BDI				R\$ 1.668,74	R\$ 0,00	R\$ 1.668,74
98522	ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO (INCLUSIVE MURETA EM CONCRETO). AF_05/2018	6,00	M	R\$ 151,46	R\$ 0,00	
Total do Item SEM BDI				R\$ 908,76	R\$ 0,00	R\$ 908,76
BDI				R\$ 214,56	R\$ 0,00	R\$ 214,56
Total do Item COM BDI				R\$ 1.123,32	R\$ 0,00	R\$ 1.123,32
6111	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	12,00	H	R\$ 0,00	R\$ 16,94	
Total do Item SEM BDI				R\$ 0,00	R\$ 203,28	R\$ 203,28
BDI				R\$ 0,00	R\$ 60,37	R\$ 60,37
Total do Item COM BDI				R\$ 0,00	R\$ 263,65	R\$ 263,65
34872	CONCRETO AUTOADENSÁVEL (CAA) CLASSE DE RESISTÊNCIA C25, ESPALHAMENTO SF2, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZAÇÃO DE BOMBA), SEM O LANÇAMENTO (NBR 15823)	0,20	MP	R\$ 629,63	R\$ 0,00	
Total do Item SEM BDI				R\$ 125,93	R\$ 0,00	R\$ 125,93
BDI				R\$ 29,73	R\$ 0,00	R\$ 29,73
Total do Item COM BDI				R\$ 155,66	R\$ 0,00	R\$ 155,66
4417	SARRAFO NÃO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MAÇARANDUBA, ANGELIM, PERoba-ROSA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	4,00	M	R\$ 5,54	R\$ 0,00	
Total do Item SEM BDI				R\$ 22,16	R\$ 0,00	R\$ 22,16
BDI				R\$ 5,23	R\$ 0,00	R\$ 5,23
Total do Item COM BDI				R\$ 27,39	R\$ 0,00	R\$ 27,39
100709	DOBRAÇA EM AÇO/FERRO, 3" X 2 1/2", E=1,9 A 2 MM, SEM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPABOLA, COM PARAFUSOS. AF_12/2019	1,00	M	R\$ 54,56	R\$ 0,00	
Total do Item SEM BDI				R\$ 54,56	R\$ 0,00	R\$ 54,56
BDI				R\$ 12,88	R\$ 0,00	R\$ 12,88
Total do Item COM BDI				R\$ 67,44	R\$ 0,00	R\$ 67,44
43603	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATÃO MACIÇO, COM LARGURA DE 50 MM E ALTURA DE APROX 40 MM, HASTE CEMENTADA EM AÇO TEMPERADO COM DIÂMETRO DE APROX 8,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	1,00	M	R\$ 45,38	R\$ 0,00	
Total do Item SEM BDI				R\$ 45,38	R\$ 0,00	R\$ 45,38
BDI				R\$ 10,71	R\$ 0,00	R\$ 10,71
Total do Item COM BDI				R\$ 56,09	R\$ 0,00	R\$ 56,09
Total do Grupo SEM BDI				R\$ 2.506,79	R\$ 203,28	R\$ 2.710,07
BDI				R\$ 591,85	R\$ 60,37	R\$ 652,23
Total do Grupo COM BDI				R\$ 3.098,64	R\$ 263,65	R\$ 3.362,29
4. ENSAIO DE BOMBEAMENTO E REGULARIZAÇÃO DO POÇO						
**	ANÁLISE FÍSICO QUÍMICA E BACTERIOLÓGICA DA ÁGUA	1,00	UN	R\$ 800,00	R\$ 0,00	
Total do Item SEM BDI				R\$ 800,00	R\$ 0,00	R\$ 800,00
BDI				R\$ 188,88	R\$ 0,00	R\$ 188,88
Total do Item COM BDI				R\$ 988,88	R\$ 0,00	R\$ 988,88
*	ENSAIO DE BOMBEAMENTO- TESTE DE VAZÃO DE RECUPERAÇÃO DE NÍVEL (24 HORAS)	1,00	UN	R\$ 0,00	R\$ 2.410,00	
Total do Item SEM BDI				R\$ 0,00	R\$ 2.410,00	R\$ 2.410,00
BDI				R\$ 0,00	R\$ 715,77	R\$ 715,77
Total do Item COM BDI				R\$ 0,00	R\$ 3.125,77	R\$ 3.125,77
*	DESINFECÇÃO COM PRODUTOS QUÍMICOS	1,00	UN	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	
Total do Item SEM BDI				R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 1.000,00
BDI				R\$ 236,10	R\$ 0,00	R\$ 236,10
Total do Item COM BDI				R\$ 1.236,10	R\$ 0,00	R\$ 1.236,10
Total do Grupo SEM BDI				R\$ 1.800,00	R\$ 2.410,00	R\$ 4.210,00
BDI				R\$ 424,98	R\$ 715,77	R\$ 1.140,75
Total do Grupo COM BDI				R\$ 2.224,98	R\$ 3.125,77	R\$ 5.350,75



(55) 3308.1284 ☎ (55) 99723.3200 ☎
atendimento@geosulengenharia.com.br ✉
www.geosulengenharia.com.br 🌐
Rua 14 de Julho, Centro, Ijuí - RS 📍



MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO
Estado do Rio Grande do Sul



5. TAMPONAMENTO						
4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	3,00	MP	R\$ 92,87	R\$ 0,00	
Total do Item SEM BDI				R\$ 278,61	R\$ 0,00	R\$ 278,61
BDI				R\$ 65,78	R\$ 0,00	R\$ 65,78
Total do Item COM BDI				R\$ 344,39	R\$ 0,00	R\$ 344,39
1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	150,00	KG	R\$ 0,94	R\$ 0,00	
Total do Item SEM BDI				R\$ 141,00	R\$ 0,00	R\$ 141,00
BDI				R\$ 33,29	R\$ 0,00	R\$ 33,29
Total do Item COM BDI				R\$ 174,29	R\$ 0,00	R\$ 174,29
370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	1,00	MP	R\$ 97,00	R\$ 0,00	
Total do Item SEM BDI				R\$ 97,00	R\$ 0,00	R\$ 97,00
BDI				R\$ 22,90	R\$ 0,00	R\$ 22,90
Total do Item COM BDI				R\$ 119,90	R\$ 0,00	R\$ 119,90
6111	SERVENTE DE OBRAS	12,00	H	R\$ 0,00	R\$ 16,94	
Total do Item SEM BDI				R\$ 0,00	R\$ 203,28	R\$ 203,28
BDI				R\$ 0,00	R\$ 60,37	R\$ 60,37
Total do Item COM BDI				R\$ 0,00	R\$ 263,65	R\$ 263,65
Total do Grupo SEM BDI				R\$ 516,61	R\$ 203,28	R\$ 719,89
BDI				R\$ 121,97	R\$ 60,37	R\$ 182,35
Total do Grupo COM BDI				R\$ 638,58	R\$ 263,65	R\$ 902,24
TOTAL COM BDI				R\$ 15.120,35	R\$ 32.589,69	R\$ 47.710,04
BDI (29,70% para mão de obra e 23,61% para materiais)				R\$ 3.569,91	R\$ 9.679,14	R\$ 13.249,05
TOTAL COM BDI				R\$ 18.690,27	R\$ 42.268,82	R\$ 60.959,09

Eugênio de Castro, julho de 2025.



Responsável Técnico
Felipe Martins Barcelos Nascimento
Engenheiro de Minas - CREA RS 198904



(55) 3308.1284 ☎ (55) 99723.3200 📞
atendimento@geosulengenharia.com.br ✉
www.geosulengenharia.com.br 🌐
Rua 14 de Julho, Centro, Ijuí - RS 📍



MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO
Estado do Rio Grande do Sul



AO MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO, RS
SETOR DE LICITAÇÕES

CRONOGRAMA DA OBRA

Para a realização dos serviços a serem prestados, foi determinado o prazo máximo de 15 dias a execução e finalização da obra de Construção de Poço Tubular Profundo.

Cronograma de Execução		1º	2º	3º	4º	5º
1ª ETAPA	Montagem do Canteiro de Obra	X				
	Adequação do ponto a ser perfurado. Limpeza e retirada de eventuais materiais que possam vir a intervir na perfuração.	X				
	Instalação dos equipamentos de perfuração	X				
	Início perfuração do poço tubular profundo		X			
	Descrição táctil-visual das amostras durante a perfuração		X			
	Revestimento do poço tubular		X			
	Preenchimento do espaço anular e selo sanitário		X			
	Continuação da perfuração do poço tubular profundo			X		
	Remoção do equipamento de perfuração da obra.			X		
	Construção da laje de proteção sanitária e cercado no entorno do poço				X	
	Realização do Ensaio de Bombeamento e Amostragem de Água			X		
	Elaboração dos registros de perfuração e Relatórios Finais	X	X	X	X	X
	Cadastro do Poço no SIOUT					X
	Tamponamento (se necessário)					X
2ª ETAPA	Elaboração dos Relatórios Finais					X

Eugênio de Castro, julho de 2025.



FELIPE MARTINS BARCELOS
NASCIMENTO: 01603953051

.....
Responsável Técnico
Felipe Martins Barcelos Nascimento
Engenheiro de Minas - CREA RS 198.904



(55) 3308.1284 ☎ (55) 99723.3200 📞
atendimento@geosulengenharia.com.br ✉
www.geosulengenharia.com.br 🌐
Rua 14 de Julho, Centro, Ijuí - RS 📍